



Alínea p) Capacidade de armazenamento é padrão para todos os RP's, tão pouco modificando o seu custo final apenas por manter uma capacidade ou outra, por padrão e consulta de mercado notou-se que as principais marcas utilizam-se de 3.500.000 registros acima, ficando a caráter da pregoeira diminuir o valor ou deixar como está, sendo que no primeiro pregão foi solicitado 9.000.000 de registros e a mesma impugnante participou sem ressalvas para esse item, que inclusive a quantidade nesse novo certame diminuiu para 8.000.000 de registros.

SUGESTÃO: Baixar a quantidade para **3.000.000** de registros

Alínea c) Aqui realmente está fundamentada a reclamação e houve um erro de conferência na solicitação, apenas pedindo-se que altere-se a exigência de 9.000 bilhetes para 7.500 conforme paragrafos w) e x) .

SUGESTÃO: Corrigir os 9.000 PARA 7.500

2.2.3 – Help Desk Online, através de Chat e 0800 – Fica a critério da pregoeira a adjudicar em favor ou contra a solicitação de 0800, tendo esse município já feito outras licitações e solicitado serviços de igual teor que não houve impugnação de requisito.

SUGESTÃO: RETIRAR O 0 800

Mediante as situações apresentadas como recurso, essa fundamentação fez a conferência item a item das impugnações e recomendações de alterações e foram detectados e comentados 1 a 1.




Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONCLUSÃO

Assim concluo com análise documental e técnica, que há erro de fato em apenas 1 item em desatenção na confecção do edital, pedindo-se que seja feito as correções e republicações necessárias, e referente a outros Itens comentados, depois da leitura da justificativa fica a critério da pregoeira aceitar ou não.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de outubro de 2018.



Guilherme Schreiner

Analista de T.J. Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Parecer Jurídico

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 84/2018

Requerente: WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

I - RELATÓRIO:

Apresenta-se a esta Procuradoria para parecer os autos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 84/2018**, o qual versa sobre *"Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico"*, em atendimento à solicitação do Departamento de Licitação.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto a empresa, **WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, apresentou impugnação a Edital do referido processo, uma vez que segundo alegações da requerente o ato convocatório, "Edital", consta exigências que segundo a requerente devem ser revistas uma vez que afronta o caráter competitivo da licitação e impede a participação de demais empresas amplamente capacitadas.



Entendendo esta Procuradoria ser as questões apontadas pela requerente matéria técnica, solicitou Parecer ao Departamento de Informática deste Município para esclarecer os pontos controvertidos.

Assim, em 23 de outubro de 2018, o Sr. Guilherme Schreiner, analista de T. I. desta Prefeitura, apresentou parecer que segue anexo ao presente.

Na sequência voltou os autos a esta Procuradoria para análise jurídica desta advogada e emissão de parecer.

É o que se tem para relatar.

II - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação ao edital em exame é tempestiva, conforme análise dos documentos acostados aos autos, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, em atenção ao instrumento convocatório. Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

III. DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do expediente administrativo.

Destarte, à luz do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo opinar a respeito do mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da discricionariedade do gestor público, nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



Ademais, lembro que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual obriga não só o ente público, mas também os administrados às regras nele estipuladas, conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "(...) Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)". Nesse sentido, é o que estabelecem os artigos 3º, e 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993: "(...) Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dessa maneira, esse princípio deve ser obedecido em todos os procedimentos licitatórios, já que evita não só o descumprimento das normas do edital, mas também de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Por ele, também, impede-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.

Como mencionado em passagem pretérita a Impugnante, ora empresa **WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, insurge contra alguns itens do Edital do Pregão Presencial nº 84/2018.

Sabemos, ainda que as vezes por mais bem elaborados que são os Editais de licitações, e formalizados dentro da norma legal, busca-se também atender as solicitações de cada Secretaria e Departamentos do Município no intuito de prestar um Serviço Público de qualidade aos munícipes.



Desta feita, não pode ser considerado um “rigorosismo exacerbado” uma exigência discricionária da Administração, devidamente amparada pela legislação, doutrina e jurisprudência.

No entanto diante do Parecer Técnico do Sr. Guilherme da área de informática, entendemos ser admissível as suas justificativas e diante dos fatos apresentados não pode a administração restringir em demasia o objeto sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, tendo em vista a natureza do objeto.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda.

No mesmo sentido, citam-se a jurisprudência:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, esta Procuradoria tem a função de prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com a responsabilidade profissional e funcional inerente ao servidor público incumbido da função.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ☎ 046 3563.8000 📍 Av. Brasil, 1431 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR</p>
---	--

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos pela admissibilidade da impugnação apresentada, pela empresa **WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA** e a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 84/2018, apenas nos itens sugeridos no Parecer Técnico, em atendimento aos princípios constitucionais.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 31 de outubro de 2018.


 CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
 OAB/PR Nº 32.208
 ADVOGADA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PROCESSO Nº 733/2018/2018

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico

TIPO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1. Quanto as especificações contidas no **item 9.4.1.1**,

Onde lê-se:

A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

Leia-se:

A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

2. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO**,

Onde lê-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

Leia-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **e**,

Onde lê-se:

c) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.

Leia-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.

4. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra **p**,

Onde lê-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

Leia-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

5. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no que diz respeito a capacidade da bobina,

Onde lê-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

Leia-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6. Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL**, no que diz respeito as funções,

Onde lê-se:


Help desk Online, através de Chat e 0800.


Leia-se:

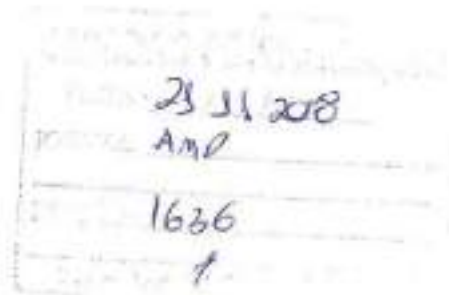
Help desk Online, através de Chat e telefone.

7. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de Dezembro de 2018 as 09:00 horas**.
8. A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.
9. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro



RECEITA 112101110000000000 –Taxa de Inspeção controle e fiscal - principal R\$ 25.499,71

RECEITA 171805110000000000 –Transferência do Salário-educação - principal R\$ 152.242,80

RECEITA 171802610000000000 –Cota Parte do Fundo especial de petróleo R\$ 133.880,52

RECEITA 172801410000000000 –Cota-parte da contribuição CIDE R\$ 17.432,45

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 112201110000000000 –Taxa pela prestação de serviço - principal R\$ 6.832,81

RECEITA 112201120000000000 –Taxa pela prestação de serviço – Multas e Juros R\$ 353,09

RECEITA 112201130000000000 –Taxa pela prestação de serviço – Dívida Ativa R\$ 1.229,33

RECEITA 112201110000000000 –Taxa pela prestação de serviço – Div ativ M e J R\$ 743,60

RECEITA 132100110000000000 –Remuneração de depósito bancária R\$ 449,71

RECEITA 112101110000000000 –Taxa de Inspeção controle e fiscal - principal R\$ 4.069,71

RECEITA 171805110000000000 –Transferência do Salário-educação - principal R\$ 12.242,80

RECEITA 171802610000000000 –Cota Parte do Fundo especial de petróleo R\$ 12.880,52

RECEITA 172801410000000000 –Cota-parte da contribuição CIDE R\$ 2.411,21

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:1AA3B86C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

SÚMULA: Antecipa a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o biênio de 2019/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica antecipada a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o biênio de 2019/2020, ficando estabelecido o dia 05/12/2018 às 19h:30min, a ser realizada a eleição no Plenário Laurindo Flávio Scopel, localizado na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme autoriza o

artigo 17, § 4º, Lei Orgânica Municipal e o artigo 6º, § 4º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. A partir da publicação da presente resolução, ficam todos os vereadores cientificados da data, horário e local designados para a eleição, ficando determinada ainda a fixação da presente resolução no mural desta Casa de Leis a partir de sua publicação.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karim

Código Identificador:8FFE32E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2018

PROCESSO Nº 809/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal em Exercício

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:D7693695

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

PROCESSO Nº 733/2018/2018

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva,

atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico

TIPO: menor preço por LOTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quando as especificações contidas no item 9.4.1.1,

Onde lê-se:

A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

Leia-se:

A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

• Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO,

Onde lê-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

Leia-se:

... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

• Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra e,

Onde lê-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.

Leia-se:

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.

• Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra p,

Onde lê-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

Leia-se:

p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

• Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no que diz respeito a capacidade da bobina,

Onde lê-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

Leia-se:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.

• Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao 2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, no que diz respeito as funções,

Onde lê-se:

Help desk Online, através de Chat e 0800.

Leia-se:

Help desk Online, através de Chat e telefone.

• Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas**.

• A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

• Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Procurador

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:BB318539

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.983/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA, como LEILOEIRO oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições nos processos da modalidade leilão.

Artigo 2º - O mesmo não será remunerado pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 19.380/2016 de 20/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publique - se

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:DF0C6209

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0218/2018

DATA: 19 de novembro de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CÍVIL
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000. **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112856891 em 18/05/2011, resolveu alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.

Município de Santo Antônio
 do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 06/12/2008
 Horário: 08h:40min

Comissão de Conciliação

CÓPIA COM ORIGINAL

VISTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/ME: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

111

Folha: 2 de 4

7500066-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 880, Apto 107, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/ME sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/ME sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06/12/2009

1

15



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

06 12 2006

7

8



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/ME: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


 CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


 CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/11/2013
 SOB NÚMERO 20136536956
 Protocolo: 13/053025-3, DE 12/11/2013
 Representa: 412.0645864-2
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

06/12/2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.786.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. INDEPENDENCIA	NÚMERO 680	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.960-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO brumul@gmail.com		TELEFONE (45) 3284-1066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2018 às 08:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.500.065-0

COLEÇÃO DEDURO



ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.500.065-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/03/2014

NOME: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

FILIAÇÃO: HAMILTON PIVETI CARDOZO
MARIA LUIZA ZANQUETTA CARDOZO

NACIONALIDADE: GOIÁS/PRP DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1964


DDI. ORIGEM: GOIÁS/PRP - CIDAD. RONDONÓPOLIS, DA SEDE
C. CAB-3512, LIMPOPIZAL, FOLHA 110M

CPF: 348.143.419-02

CENTROABR: 

SECRETARIA DO EXERCÍCIO
LIT. Nº 7.116 DE 2014/MS

06 12 2013
9

3011400297


14.975.436-3

14.975.436-3



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda
 Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
 (45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software - LTDA

CNPJ Nº 10.786.517/0001-01 , sediada Rua Independência, 880, centro, Marechal Cândido Rondon

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Dezembro de 2018.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
 Sócio - Administrador
 RG nº 7.500.065-0
 CPF:045.143.419-67



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
412.0645864-2	10.766.517/0001-01	22/04/2009	27/04/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 880-SALA 2, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CASSIANO LUIZ ZANATA BOHOMO 017.977.659-22		18.000,00	SOCIO
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO 046.143.419-67		2.000,00	SOCIO
Administrador			XXXXXXXXXX
Administrador			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/11/2013	Número: 20136536966	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2018

18026001-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

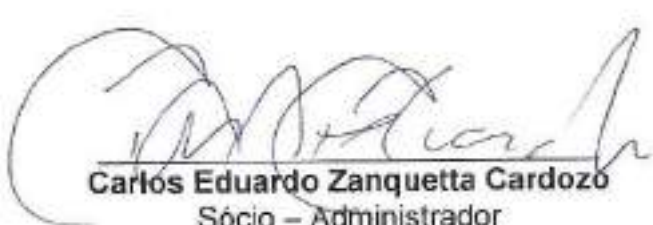
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software - LTDA

CNPJ Nº 10.786.517/0001-01 , sediada Rua Independência, 880, centro, Marechal Cândido Rondon

O representante legal da empresa Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Dezembro de 2018.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio - Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF:045.143.419-67



Workserv Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 - Fone (45) 3254-0570

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

**AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, através do seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei nº 10520 de 17/07/2012 e em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91



09.095.664/0001-56
**DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**
Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

JUCESP
23 04 15

JUCESP PROTOCOLO
0.344.797/15-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA."
CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727

Em 12 de março do ano de dois mil e quinze (12/03/2015), as 11h00min, nas dependências da sede da sociedade, os sócios abaixo identificados e qualificados: **I) PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 11.364.085/0001-03, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3522382241-7, neste ato, representada por seu administrador, o Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; **II) DIMAS DE MELO PIMENTA III**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.998-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, 154 – Boaçaça – CEP: 05470-030; e **III) RENATO SOLIMAN**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001; Sócios representantes da totalidade do capital social da **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, sociedade empresária, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35221623727, estiveram reunidos em assembléia extraordinária de quotista previamente designada, para deliberarem e aprovarem de comum acordo a alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DA SAÍDA DE SÓCIO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1ª – O sócio **RENATO SOLIMAN**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001, resolve sair da sociedade, na forma disposta no Contrato Social.

2ª – A decisão do sócio de se retirar da sociedade obedeceu ao que determina as regras do contrato social ora aditado, tendo havido no prazo estabelecido, a comunicação prévia aos demais sócios à cuja missiva notificatória continha a sua

Página 1 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



JUCESP
23 04 15

intenção em deixar o quadro societário da sociedade e interesse na alienação das suas cotas partes.

3ª - O sócio que se retira resolve, por livre e espontânea vontade, e, após aprovação dos demais sócios, transferir onerosamente para a sócia majoritária PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI, identificada acima, suas quotas sociais no total de 1000 (mil) quotas sociais, com valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), transferindo, outrossim, todos os direitos e obrigações sobre referidas quotas sociais.

4ª - Resolvem todos os sócios que, relativamente aos direitos e haveres devidos às quotas ora cedidas, haverá devido levantamento contábil e, com base em levantamento dos resultados financeiros e contábeis auferidos, segundo critério de desproporcionalidade, será feita à correta e efetiva remuneração sobre o capital do sócio que se retira em conformidade com as disposições do Contrato social.

5ª - Em razão da presente transação, doravante a sócia adquirente PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI passa a compor o quadro societário da sociedade, com 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim, o seu capital na sociedade no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

6ª - Depois de debatidos e aprovado por todos os sócios, de comum acordo resolvem, proceder a adequação do quadro da composição de quotista, da Cláusula Quinta, do contrato social consolidado, que doravante passa a ser o seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Página 2 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEX COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



JUCESP
23 04 15

7ª – Resolvem alterar as disposições seguintes do contrato social, dá nova redação aos incisos, do parágrafo 1º da Cláusula sexta. Exclui o parágrafo único da Cláusula sétima.

8ª – Por fim, considerando as alterações supra, os Sócios resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ N.º 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A Sociedade tem por denominação social - "**DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**" e é regida pelo presente Contrato Social Consolidado e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e ainda, subsidiariamente, pela Lei de Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/1976, consoante é facultado pelo art. 1.053, Parágrafo Único, daquele Diploma legal.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto: **(a)** O comércio e a Locação de Relógios em geral; Relógios de controle e marcação de ponto; Aparelhos congêneres para a indústria e o comércio de equipamentos de acesso e segurança; assim como seus acessórios e congêneres, bem como a comercialização e locação dos seus componentes; **(b)** A Importação e Exportação de mesmos produtos; **(c)** A prestação de serviços de Assistência técnica de todos os equipamentos por ela comercializados; **(d)** A comercialização de Software; **(e)** A confecção e comercialização de sistemas de identificação (crachás); e **(f)** A prestação de serviços e venda e/ou locação de equipamentos de monitoramento.

Parágrafo 1º – A Sociedade poderá participar de licitações perante quaisquer órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, fornecendo produtos diretamente ao órgão licitante ou mesmo por meio de fabricantes, segundo a natureza do certame.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Página 3 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



DUCESP
23 04 15

Parágrafo 2º - A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, 840 - 2º andar (piso), Vila Leopoldina, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital próprio ou não.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção de sua participação no capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula sexta - A Sociedade é representada, administrada e gerida pelo administrador não sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA II**, na qualidade de Diretor Presidente e pelo sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, na qualidade de sócio administrador e Diretor Vice Presidente, os quais, atuarão de forma isolada em todo e quaisquer atos descritos no parágrafo 1º, desta cláusula.

Página 4 de 9
Este folheto pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMIP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

DUCESP
23 04 15

Parágrafo 1º – Competirão aos administradores de acordo com a forma ajustada no "caput" desta cláusula, os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente;
- II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
- III. Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
- IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
- V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
- VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
- VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
- VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
- IX. Admitir e demitir empregados;
- X. Nomear procuradores com a cláusula "Ad judicium et extra", de forma isolada;
- XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação "ad negotia" especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juízo ou fora dele, de forma isolada;
- XIII. Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculada.

Cláusula Sétima - Aos administradores é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade à custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do sócio infrator.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Nona - Ao final de cada exercício, o administrador prestará aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Página 5 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



DUCESP
23 04 15

128

Cláusula décima - DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL - Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério da desproporcionalidade do capital social, de cada sócio.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula décima primeira - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar no todo ou em parte as suas quotas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos sócios ou do sócio(s) que representem a maioria do capital social, que deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo 1º - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta cláusula, os sócios expressamente anuirão à que as quotas possam ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, conseqüentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo 2º - A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula décima segunda - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa dos herdeiros ou sucessores, a sociedade pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI

Página 6 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



JUCESP
23 04 15

129

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quarta - Na hipótese de algum sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa, bem como os seus negócios, em virtude de prática de atos contrários à disposições estatuídas, à ordem e aos bons costumes, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluí-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião ou assembléia de sócios, especialmente convocada para tal fim, da qual, se dará ciência ao sócio excluído, sem prejuízo de ser responsabilizado pelos prejuízos que a sociedade venha a sofrer ou compelida à indenizar.

Cláusula décima quinta - É vedado aos sócios, sob pena de exclusão da sociedade, em nome próprio ou em conjunto com terceiros, tornarem-se avalistas, fiadores, responsáveis solidários ou garantidores de qualquer negócio jurídico estranho ao presente contrato.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula décima sexta - Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembléia sempre que o número de sócios excederem a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima sétima - As reuniões ou assembléias de sócios, anuais ou extraordinárias, serão convocadas, instaladas e deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula décima oitava - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Página 7 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEX COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



DUCESP
20 04 15

130

Parágrafo Único - A designação de administrador não sócio depende de aprovação de dois terços de Sócios, estando o capital integralizado, ou de unanimidade no caso de não estar integralizado em razão de elevação de capital por subscrição.

CAPÍTULO VIII DE CONSELHO FISCAL

Cláusula décima nona - Os sócios, em reunião ou assembléa anual, poderão deliberar a instituição de **Conselho Fiscal**, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula vigésima - O **Conselho Fiscal** exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula vigésima primeira - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á, nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o **Diretor Presidente**, que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único - A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima segunda - Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

Página 8 de 9
Esta folha pertence a integral da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMOP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



JUCESP
23 04 15

Cláusula vigésima terceira - Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processados por crime que vede o exercício da atividade empresarial.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 12 de março de 2015.

[Handwritten signature]
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI

[Handwritten signature]
DIMAS DE MELO PIMENTA III

[Handwritten signature]
RENATO SOLIMAN
Sócio que se retira

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten]*
RG/órgão exp.: *[Handwritten]*
CPF/MF: *[Handwritten]*

2. *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten]*
RG/órgão exp.: *[Handwritten]*
CPF/MF: *[Handwritten]*



Página 9 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração de Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



[Handwritten signature]



LIVRO nº 5.152

PÁGINA nº 023

PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS. -**OUTORGANTE: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. -**

No dia 15/05/2018 (quinze de maio de dois mil e dezoito), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej nº 840, Vila Leopoldina, onde a chamado vim, perante mim escrevente, do 14º Tabelionato de Notas local, compareceu como **OUTORGANTE**

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sociedade com sede e foro neste município de São Paulo, à Avenida Mofarrej nº 840, 2º andar (piso), Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.096.664/0001-56, com seu contrato social datado de 27/06/2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.221.623.727, em sessão de 1º/08/2007, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 12/03/2015, registrada na referida JUCESP, sob nº 179.386/15-3, em sessão de 23/04/2015, documento esse cuja fotocópia autenticada está arquivada nestas Notas, no "Classificador Eletrônico de Documentos", neste ato representada, conforme cláusula sexta do contrato social, por seu Diretor-Presidente, **DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.374.738-04, domiciliado e residente neste município de São Paulo, e com endereço comercial na sede da outorgante. O presente, maior e capaz, identificado por mim, escrevente, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento, melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES**:

ADRIANO FERRARI, brasileiro, separado, gerente técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. M - 5.178.558 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.397.006-04, domiciliado no município de Betim, Capital do Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua de Sirius, nº. 235 - Bairro Cidade Verde, CEP: 32.649-128;

ADRIANO MARCOS RODRIGUES, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. 26.786.360-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.882.318-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ibiajara, nº 550, Parada XV de Novembro, CEP: 08246-101;



10472602114500 00 110225 4

P:01248 IL020225



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3085-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRE
WANDERLE TEODORO JUNIOR
SECRETÁRIO AUTENTICADOR
TABELIÃO LOCAL - CAPITAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

45 TAB DE
SAC F
REACONTO
SUI
1494

AÉCIO MOTA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3483928 PC-PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 697.746.82-00, domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, onde reside na Rod. Mario Covas, nº 187 – Bloco C/Apto 401, Bairro Coqueiró, CEP 88.870-000;

AIRTON ORLANDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.618.779-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 481.380.459-49 domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, onde reside rua Alba Guimaraes, 183 zona 07, CEP 87020-100;

ALCEU ALBINO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 28.393.731-2 e inscrito no CPF/MF sob nº.293.648.618-17, domiciliado no município de Francisco Morato, Estado de SÃO PAULO, onde reside na AV: Ulisses Guimarães, nº 806 Bloco 06 Apartamento 44, Bairro Jd. Rosa, CEP 07998-000;

ALCIDES BEZERRA FILHO, brasileiro, solteiro, microempresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.979.216, SDS-PE e escrito no CPF/MF sob o nº 200.480.504-82, domiciliado no município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, onde reside na Rua Eugênio Carneiro Monteiro, nº 51- 3º andar, apto-403, Bairro Bancários, CEP 58051-770;

ALDIR SANDRO DO NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, divorciado, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade RG nº. 69509737-8 SSP- Ma inscrito no CPF/MF sob nº. 407.579.863-15, domiciliado no município de São Luis, Estado do Maranhão, onde reside na Rua Travessa Carvalho Branco, nº 107 – Bairro Cambua, CEP 65020.110;

ALENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Consultor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 58.849.75 e inscrito no CPF/MF sob nº.032.133.564-33, domiciliado no município de Paulista, Estado de PE, onde reside na Rua Setenta, nº 25, Bairro Jardim Paulista, CEP 53409-010;

ALEX BATISTA SHIMABUKURO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.186.692-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 159.035.338-25, domiciliado no município de Registro, Estado de São Paulo, onde reside à rua Teresina, nº 116, Vila Ribeirópolis, CEP 11900-000.

ALEXANDRE GONÇALVES LIMA, Brasileiro, casado, gerente de TI, portador da célula de identidade RG nº 1.563.636 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.377.247-30, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua Desembargador Euripedes Queiroz do Vale nº 375 – apartamento 501 – Bairro Jardim Camburi – CEP 29090-090;

INSTRUMENTO PÚBLICO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO Nº 2
ESTA CÓPIA, EXIBIDA EM JUízo, NÃO TEM VALOR PROBATÓRIO, CONFERIR COM O ORIGINAL. COPIA FEITA EM
São Paulo, 03 de Agosto de 2011.
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 100 - JARDIM BICUDO - SÃO PAULO - SP 05418-110, SAC 0800 000 1100
CÓPIA SOMENTE COM A PRESENÇA DO TABELADO
ADA AUTENTICAÇÃO Nº 253.50


145 TABELADO VAMPRE
WANDERLEI TEODORO JANKO
13777-100 SÃO PAULO - CAPITAL
EVENTO AUTORIZADO

1047BE0436513
AUTENTICAÇÃO
111228

5 9

COPIA COPIA COPIA

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré


ALEXANDRE MAGNO FAGUNDES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 06404797-0 IFF... e inscrito no CPF/MF sob nº. 758306397-34, domiciliado no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 123, Bairro Jardim Amália, CEP 27251-410;

ALEXSANDER FARINHA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 941836 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 928.270.981-72, domiciliado no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Duque de Caxias, nº. 900, Bairro Jardim Paulista, CEP 79630-120;

ANTONIO CICERO SAMPAIO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG 19.889.143-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.907.088-55, domiciliado Rua Pitangueira, 88 - Cidade das Flores - Osasco - SP, CEP 08184-120;

ANTONIO DONIVALDO SOUZA LIMA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 12.541.018-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.791.228-44, domiciliado no município de CAJAMAR Estado de SÃO PAULO, onde reside na Rua CHIPRE, nº. 54 - Bairro Jordanesia, CEP 07787-780;

ANTONIO FELIPE ALVES MACHADO, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 5350132 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.739.814-80, domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Ulisses Montarroyos, nº. 55 - Apto. 201, Bairro Piedade, CEP 54400-620;

ARI PEREIRA LIMA, Brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 04.626.734-0 IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.582.767-49, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua João Nunes Coelho nº. 53 - apartamento 405 - Bairro Mata da Praia - CEP 29065-490;

ASSIS PEREIRA, brasileiro, separado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1336292 e inscrito no CPF/MF sob nº. 511.370.119-04, domiciliado no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde reside na Rua Terezina, nº. 311 - Bairro Alto Bonito, CEP 89500-000.

AURIJONES DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 168.597 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob nº. 509.248.342-34, domiciliado no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Onde reside na Rua Jorge Fraxe, Nº. 376, Bairro Caimbe, CEP 69.312-230;



10472602114599.0011

P-89248 R-026226



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3000-0292
www.vampre.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TABELÃO
SÃO PAULO
SUCRENTES
31/8
1989

AURIVAL SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 4.333.300 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 504526658-68, domiciliado no município de Salvador, Estado da Bahia, onde reside na Av Orlando Gomes, nº 1896, casa 31, Bairro de Platã, CEP: 41650-010, Bairro : SACRAMENTA, CEP 86120320;

BENIGNO JORGE NETO, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 13.881.492 e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.610.018-73, domiciliado no município de Santos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Praça Engenheiro Jose Rebouças, nº 16 - Apto. 63, Bairro Ponta da Praia, CEP 11030-000;

BENO DIEGO ANTONIOLI, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 1.071.704.769 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob 900.453.430-04, domiciliado no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Antonio Broilo, nº. 2822, Bairro Cruzeiro, CEP 95074-020;

BERALDO LUCINA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 59081794 e inscrito no CPF/MF sob 553.100.106-10, domiciliado no município de Uba, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Cristiano Roças, 56, CEP: 38500-000;

BRUNO LOYOLA MACHADO, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. M4001163 e inscrito no CPF/MF sob nº. 775.401.406-82, domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Francisco Bernardinho, 739, CEP: 36013-100;

BRUNO VINÍCIUS LIMA FONSECA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 437496314 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 732.812.041-04, domiciliado no município de Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua T.46, nº 305 - Apto.601, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 000967077-71 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 145.913.675-68, domiciliado no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde reside na Praça Vitor Brito nº 12, Bairro Centro, CEP 45000-235;

CARLOS EDUARDO SONODA, brasileiro, divorciado, Administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 18.324.861 e inscrito no CPF/MF sob nº 197.272.708-75, domiciliado no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, onde reside a Rua Carlos Cardoso, 118, Bairro Jd. Mesquita, CEP 18213-540;

CLAUDIO CONDE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3293558 SSP PB e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.397.254-29,

14º TABELÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA EM CARTÃO, CONFERIR COM O ORIGINAL DO IJF.

Paulo 1 8 AS
www.vampre.com.br
A ANTONIO BICUDO JUNIOR
1511-810-SÃO PAULO-05511-905-488
DOCUMENTO DE CANCELAMENTO DE
CÓPIA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

14º TABELÃO - VAMPRE
VANDERLEI TOGNOLO JANNEO
PROCURADOR AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

3
11229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0436541

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampre



domiciliado no município de Maceió, Estado de Alagoas, onde reside na Rua Costa Leite, nº 209, Bairro Centro, CEP 57020-540.

CESAR AUGUSTO CIROTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.128.188-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.366.428-99, domiciliado no município de Redenção, Estado do Pará, onde reside à Rua Marabá, nº 598, Bairro Morada da Paz, CEP 68550-490;

CEZAR AUGUSTO CAPRA, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG 17840279 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 296.925.289-49, domiciliado no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, onde reside à Av. La Salle, nº 271, apto.2, Bairro Centro, CEP 89820-000;

CLAUDIO FROZZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 4.738.156 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 845.010.819-53, domiciliado no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, onde reside à rua Victor Konder, 1050 Ed. Dona Cecilia, Bloco B, apto 704, Centro, CEP 89820-000;

CLENIO LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1248920 SSP PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 198.715.624-20, domiciliado no município de Maceió, Estado de Alagoas, onde reside na Rua Costa Leite, nº 209, Bairro Centro, CEP 57020-540.

CRISTIAN BIAZOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Gerente Técnico, portadora da cédula de identidade RG nº. 30.268.911 - 4 e inscrita no CPF/MF sob nº. 360.388.198-10, domiciliada no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Antonio Fogaça de Almeida, 901, Bairro Centro, CEP 18200-095;

CRISTIANO SILVA FERREIRA, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0271.417 SSP-AC e inscrito no CPF/MF sob nº. 421.873.622-72, domiciliado no município de Rio Branco, Estado do Acre, onde reside na Estrada da Usina, nº 888 - Apto.202 - Ed. Varanda do Sol, Bairro Aviário, CEP 69910-730;

DANIEL COMERLATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 3.698.604 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 005.584.809-50, domiciliado no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, onde reside à rua Hermínio Tofollo, nº 302, Bairro dos Esportes, CEP 89820-000;

DAVID GREGÓRIO DE BARROS, brasileiro, casado, técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 20074632331 e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.605.823-16, domiciliado no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde reside na Rua Odílio Figueiredo, nº. 816, Bairro João Cabral, CEP CEP 63051-145;



10472502114598.00110222

P.00248 R.026227

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOB FE

S. Paulo 03 AGO 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - FERRIERS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VAMPRE DIGITAL - SOB O SÍMBOLO DE AUTENTICAÇÃO
CANA - AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3069-0292
www.vampre.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

148 TABELÃO
São Paulo
Município de São Paulo
Capital

DÊNIS CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 606208 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 688.379.922-20, domiciliado no município de Porto Velho, Estado de Roraima, onde reside na Avenida Presidente Dutra, 4800, sala 03, CEP: 76801-296;

DIMAS LONGUINI HERMINIO FAUSTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.321.423-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 131.105.969-73, domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Praça Rotary Club, nº. 305, Bairro City Ribeirão, CEP 14021-355;

DULCINEU TENÓRIO SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 0013419-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 141.949.961-00, domiciliado no município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, onde reside na Rua Dois, nº. 6, quadra 05, Bairro São Gonçalo, CEP 78090-000;

EDALMIR BISCAIA DAS CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG 4.481.610-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 604.928.489-04, domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, onde reside à rua Bogotã, nº 890, AP 304, Vila Morangueira, CEP 87040-120;

EDSON MATIAS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 18.474.471-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.166.123.69, domiciliado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Jornalista Antor-Santana, nº 40 - Apto.03, Bairro São Paulo, CEP 35030-360;

EDUARDO DOLINSKI, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.938.482-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.058.779-53, domiciliado a Rua Miguel Maluf, 1291 - Bairro Cajuru - Curitiba, CEP 82940-110;

EDUARDO FELTRIN MARQUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.407.502-2SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 135.298.238-21, domiciliado no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Manoel Pereira Teles, 164 apto 2, Vila Comercial, CEP 19015-320.

EDUARDO FLAMINIO MOSNA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº) 10.724.462-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.751.448-42, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Padre Carlos da Silva, 151 - Jd. Itália, Alto da Mooca, CEP 03128-160;

EDWARD MIRANDA LINHARES JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12545798-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.442.587-14, domiciliado no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Gilberto Cardoso, 337, Bairro Turf Club, CEP 28015-140.

148 TABELÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, EXPEDIDA EM CARTÃO,
CONFERE COM O ORIGINAL - DUPLÉ.
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO ESTANISLAU, 100 - PINHEIROS
SP 05418-900 - SÃO PAULO - TEL: 3062-4508
ALDO SONNATE CDA 02020 - AUTENTICAÇÃO
ADA, AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

148 TABELÃO - VAMPRE
ESSELE TEODORO ZAHNEO
AGENTE AUTORIZADO
C/PALEO - CAPITAL

10478E0436548
AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré



ELIAS TATAGIBA, brasileiro, casado, técnico, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.701.320 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 708.807.796-04, domiciliado no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Dona Elisa Paciulli, nº 340, Bairro Parque Ibirá, CEP 37550-000;

EMERSON BERGER, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 3054872308 e inscrito no CPF/MF sob nº 700.863.540-00, domiciliado no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Padre Anchieta, 3.222, Bairro São Miguel, CEP 97500-500;

ENDRIGO ABRANTES DUARTE, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 26.809.958-X e inscrito no CPF/MF sob nº. 273.120.168-12, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Leoncio de Magalhães, nº 263, Bairro Jardim São Paulo, CEP 02042-010;

ESTÉFANO DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 33.116.907-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.090.898-30, domiciliado no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Cesar Coletto, nº 137 - A, Bairro Cidade Jardim, CEP 13190-000;

FABIANO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 16 55899-88 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 438.397.703-00, domiciliado no município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, onde reside na Rua Waldemar Rocha, nº. 3312-A, Bairro Parque Ideal, CEP CEP 64078-640;

FABIO HENRIQUE MACHADO PIRES, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 6077596457 SJS/RS e inscrito no CPF/MF 982.082.250-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Natali Zanetti, nº 10897, CEP 98803-070;

FELIPE BONIFACIO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 2130964 Brasília-DF e inscrito no CPF/MF sob nº. 720.958.061-15, domiciliado no município de Ceilândia, Distrito Federal, onde reside na QNN 27 MÓDULO "C" BLOCO "C" Apto. 106, CEP 72225-273;

FELIPE LIMA PEDROSO, brasileiro, solteiro, Gerente Técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 35.400.557-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 389.408.248-35, domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410;

FERNANDO DALL OGLIO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.471-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.555.498-37,



10472002114098.001

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE

AUTENTICAÇÃO:

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DON FÉ.

P.09248 N.82627

S. Paulo 13 ABO. 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PERIMELOS
C/P. 05418-010 SÃO PAULO, SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDA CONFORME O SÍMBOLO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fones: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3088-0252
www.vampre.com.br



1047BE0436539



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

148 YAD
São
DIRETORIA
CIVIL

domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, onde reside à Rua Das Oliveiras, nº 55, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-314.

FERNANDO SOUZA BORGES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 310095-365480 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 794.714.201-72 domiciliado no município de, Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua Joaquim Taófilo Correia Viana, quadra 01, lote 05, Bairro Sator Criméia Oeste. CEP 74563-290;

FLÁVIA JUNIA DE SOUZA, brasileira, casada, Consultora de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 25.620.446-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 213.117.558-29, domiciliado no município de Boituva, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Ardélio Rusconi, nº 174, Bairro Jardim São Paulo, CEP 18550-000;

FLAVIO PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador comercial, portador da cédula de identidade RG 5405673 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.417.504-60, domiciliado no município de Canuaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, apto. 1.006, Bloco B, Bairro Indianópolis, CEP 55.024-650;

FRANKLIM MATTOS DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 209.8855 e inscrito no CPF/MF sob nº. 140.431.572-15, domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, onde reside na Pass. Cabedelo, nº396,

GEIVA PEREIRA BARRETTO DOS SANTOS, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 0691185-98 e inscrita no CPF/MF sob nº. 902.085.227-20, domiciliado no município de Itabuna, Estado da Bahia, onde reside na Avenida Manoel Chaves, 2771 - Apto.201, Bairro São Caetano, CEP 45607-141;

GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 264.290 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, nº. 607, Bairro Alecrim, CEP 59035-500;

GESSICA DOS SANTOS RABELO, brasileira, vendedora, portador da cédula de identidade RG nº 20070914219 SSP CE e inscrito no CPF/CE sob o nº 046.528.693-39 residente e domiciliada na Rua Jose Cavalcante Sobrinho, nº 120, Apto 404, Bloco - 18, bairro Messejana, Fortaleza CE - CEP: 60.871-640;

GILTON SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula do RG de nr. 575.752 SSP /SE, e inscrito no CPF/MF sob nº. 311.493.915-53, domiciliado no município de Aracaju, Bairro Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, onde reside na Rua 88, nº 25, Bairro Conjunto Marcos Freire II, CEP 49160-000;

IA* TABELADO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA POR SEU ATORADO,
CORRESPONDE COM O ORIGINAL DO CPF.
Pág. 17 de 17
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RIBEIRO, 100 - JARDIM ROSA
05064-000 - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3063-4500
LIDO SOMENTE COM O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
TODA AUTENTICAÇÃO CUSTA R\$ 0,50

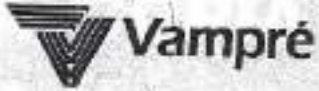
IA* TABELADO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
1-1222
1047BE0438528

COPIA CC

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré



VAMPRE
JURIM
NOTARIÁRIO
LUTA
Pelo Cidadão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM R\$ 00,00 (ZERO DÓCIMO) - VALOR EM ALIQUOTA: 0,00% (ZERO DÍGITO) - VALOR DA DESPESA: 0,00 (ZERO DÍGITO)

GLAUCUS RAPHAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.713.141, SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.683.934-29, domiciliado no município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, onde reside na Rua Estudante Oliveiros Fernandes, nº 172, Bairro Bancários, CEP: 58051-040

GLEICIANY BAENA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 4293281 PC-PA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 727.810.842-04, domiciliado no município de BELEM, Estado do PARÁ, onde reside na Rod. Mario Covas, nº 187 - Bloco C Apto 401, Bairro Coqueira, CEP 66.670-000;

HAMILTON DA COSTA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 1455476 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 152.425.954-34, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, apto. 1.006, Bloco B, Bairro Indianópolis, CEP 55.024-650;

HÉLIO AMANCIO DE ARAUJO, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG 2307043, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.315.144-79, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Presidente Washington Luiz, nº 12, Bessa, CEP 58035-340;

HUMBERTO NUNES GARCIA FILHO, brasileiro, casado, diretor técnico e comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 10.981.444 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.124.618-04, domiciliado no município de Santos, estado de São Paulo, onde reside na Rua Maranhão, 35, Apto 221, bairro Pompéia, CEP 11065-410;

JANE MARIA GONÇALVES LIMA, Brasileira, casada, gerente administrativa, portador da cédula de identidade RG nº 03635641-8 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 436.184.307-44, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua João Nunes Coelho nº 53 - apartamento 405 - Bairro Mata da Praia - CEP 29065-490;

JARDEL CARLOS BRANCO GIRARDI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.611.932 e inscrito no CPF/MF sob nº. 947.588.919-15, domiciliado no município de Florianópolis, Estado de SC, onde reside na Rua Presidente Gama Rosa, nº 241 - Apto. 402, Bairro Trindade, CEP 88038-260;

JESUINO MARTINS NETO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 224.574 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 291.316.939-20, domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Paraíba, nº 266 - Apto 154, Bairro Centro, CEP 89012-130;



10472002114588 00111022500

P-80248 R-026720

Rua Antônio Sicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3068-0292
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DUPLA FÉ.

S. Paulo, 13 ABO, 2018

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO SICUDO, 64 - PINHEIRO
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALOR NOMINAL: R\$ 3,30
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,30

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEDDOR
ESCREVENTE II
RUA DA LUTA

111223
AUTENTICAÇÃO
1047BE0438532

19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

142 TABI
830
ESTADO DE
S.P.
1997

JOÃO AILTO SILVA E SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5004970306 e inscrito no CPF/MF sob nº. 171.358.140-49, domiciliado no município de São Leopoldo, Estado de Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Espírito Santo, 467, CEP: 93120-040;

JOÃO CELI MANTOVANI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 5042675289 e inscrito no CPF/MF sob nº. 55882065034 domiciliado no município de Passo Fundo, Estado de RS, onde reside na Rua Tiradentes, nº42 -, Bairro CENTRO, CEP 99010-260;

JOENILTON ALVES OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. M6.594.958 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 822.304.306,15, domiciliado no município de Montes Claros, Estado de MG, onde reside na Rua Joaquim Pereira, nº 180 -, Bairro Siom, CEP 39400-000;

JOLY NICOLAS FERZOLI, brasileira, solteira, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 19.241.822 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.320.578-76, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Benjamim Constante, 3665 Parque Imperial, CEP 15025-800;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2104366071 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF 029.264.680-16, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 1036303244 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 442.883.520-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 95029133315 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 940.785.133-87, domiciliado no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde reside na Rua Farias Brito, nº. 1.577, Bairro João Cabral, CEP CEP 63051-125;

JOSÉ MÁRIO MOURA MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6007020156 e inscrito no CPF/MF sob nº. 561.319.250-20, domiciliado no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Avenida Bento Gonçalves, nº 4123 -, Bairro Centro, CEP 96015-145.

JULIO CÉSAR DE ATHAYDE VICENTE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob

142 TABI - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EM REPRODUÇÃO CARTOGRÁFICA,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 13/08/2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO MARQUES, 111 - VILA REFORMA
CEP 05160-510 - SÃO PAULO - SP - TEL: 011-3095-4100
VAMPRE CONHECE O BRASIL - 1102/0000
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

142 TABI - VAMPRE
MARCOS TEÓDORO JARNED
RESPONSÁVEL AUTORIZADO
SIN - UNIO CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
10478E0436527

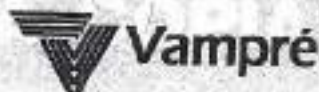
COPIA COPIA
B 9



14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré



nº. 238.465.269-91, domiciliado a Rua Quinze de Novembro, 1500 – 10º. andar – Apto. 1004 – Centro – Curitiba, CEP 80060-000;

JÚLIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. M 4.830.153 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 598.380.276-34, domiciliado no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, onde reside na Dos Funcionários, nº. 205, Bairro Vila Marina, CEP 38.600-000;

KATAYANNA MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da cédula de identidade RG N.001703303 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº. 648.866.584-44, domiciliada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, 607 bairro do Alecrim/ CEP 59032-500;

LAURINDO ZANETTI, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.165.482 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 492.173.998-68, domiciliado no município de Osasco, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Jaguaribe, nº. 472, Bairro Jaguaribe, CEP 06050-010;

LEANDRO APARECIDO CRUZ ALVES, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 45.209.015-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 290.597.138-00, domiciliado no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Padre Joaquim Aparecido Rocha, nº 48, Residencial Vida Nova-I, CEP 13280-000;

LIDIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2004005008135 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 600.803.513-52, domiciliado no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde reside na Rua Farias Brito, nº. 1.577, Bairro João Cabral, CEP CEP 63051-125;

LUIS MARCELO FERRO ZAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG- 90.477.483-64 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 654.653.260-34, domiciliado no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua das Orquídeas, nº 215, Bairro Country, CEP 96810-000;

LUIZ GONZAGA TRAJANO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 1.234.453 expedida pela Brasília-DF, e inscrito no CPF/MF sob nº. 164.170.970-72, domiciliado no município de Brasília, Distrito Federal, onde reside na SGAS Quadra 905 Lote 03 SALA C011, ASA SUL, CEP 70390-050;

MARCELO MARIANO ALVES, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº. M-7, 468-959 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 855.007.636-87, domiciliado no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Antônio Simões Neto, nº 327, Bairro Recanto dos Fernandes, CEP 37550-000;



10472602114593 0011102302
P.0948 R.026230

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO!
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÃO, CONFERE COM O ORIGINAL. DUPLA FÉ.
S. Paulo 13 AGO. 2018
www.vampré.com.br
RUA ANTÔNIO BICADO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP TEL: 3068-4500
VALOR MÁXIMO COMO SELA DE AUTENTICAÇÃO
CARTÃO AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicado, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3068-4500 - Fax: (11) 3068-0292
www.vampré.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLE ENZO
SECRETÁRIO
SÃO PAULO
111295
AUTENTICAÇÃO
1047BE0436528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BRASIL 1988

f

B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1ª TABELÃO
SÃO PAULO - SP
INSTRUMENTO PÚBLICO
SUBSTITUIÇÃO
20/03/2017

MARCELO MAYER SANTIAGO SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portadora da cédula de Identidade, RG: 47.122.995-4 SSP – Ma inscrito no CPF/MF sob nº 619.507.503-53, domiciliado no município de São Luis, Estado do Maranhão, residente na Rua Nova Aurora nº 3b, bairro Aurora, CEP 65080-400;

MARCELO NUNES BORDIM, brasileiro, solteiro, gerente nacional de acesso, portadora da cédula de Identidade, RG: 43653893 e inscrito no CPF/MF sob nº 315.333.678-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Cel Carlos Ambrogi, nº 409, Jardim São José, CEP: 02969-130;

MARCELO SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG14.084.303 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 084.695.526-19, domiciliado no município de Montes Claros, Estado de MG, onde reside na Rua Arthimínia Alves, nº 125 – Bairro Vila Mauricéia, CEP 39401-102;

MARCELO SILVA DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2657507-8 e inscrito no CPF sob nº. 621.583.504-82, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Prof. Paulo Graça, nº 1302 – Cond. Verona Premium, Bl. 36, Apto. 203, Bairro: Lago Azul, CEP 69023-165;

MARCELO ZANI GONÇALVES, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG 30.110.537-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.849.208-57, domiciliado no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, onde reside a Rua Cornélio Pires, nº421, Bairro Ipanema, CEP 18052-090.

MARCO AURELIO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas e advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 05905205 80 SSP/BA, OAB: 36685/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 905.200.335-15, domiciliado no município de Salvador, Estado da Bahia, onde reside na Rua Pituba nº 72, Apto.1302, Cond. Palm Villa, Torre Jeribá, Bairro Alpha Ville, CEP: 41701-025;

MARCOS ANTONIO PARRELA MENDES, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº.MG 4.704.901 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 657.335.336-68, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Justino Camara, nº 21-, Bairro Centro, CEP 39400-010;

MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 07694113-20 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 664.889.585-34, domiciliado no município de Barreiras, Estado da Bahia, onde reside na Rua Brilho do Sol, nº. 153, Bairro Morada da Lua, CEP 47800-000;

1ª TABELÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXCEPÇÃO FAZIDA, NÃO TEM VALOR JURÍDICO, CONFERE COM O ORIGINAL.

S. Paulo 3

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO NUNES DE FREITAS, 300, JARDIM
PEREIRA, SÃO PAULO - SP, CEP: 01224-000
ALDO SONDAI - PRESIDENTE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

11 222
AUTENTICAÇÃO
10478E0436534

1ª TABELÃO - VAMPRE
MARCOS JOSÉ DA SILVA
PRESENTE AUTORIZADO
S. PAULO - CAPITAL

COPIA COP

9 9

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré



138

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.311.624 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 192.651.308-81, domiciliado no município de São Bernardo do Campo, estado São Paulo, onde reside na Rua Braga, nº. 202 Torre 9 Apt 91, Bairro Luzitânia, CEP 09725-180;

MARDÔNIO GUEDES DE SANTANA, brasileiro, divorciado, gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG Nº. 1.235.583 SSP - PB e inscrito No CPF/MF Sob Nº. 676.149.734-53, domiciliado no Município de Recife, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua Major Armando De Souza Melo, Nº 112 - Apto. 04 Bairro Boa Viagem, CEP - 51.130-040.

MARIA CAROLINA LIMA PEDROSO, brasileira, solteira, gerente adm, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.243.764-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 426.862.048-69, domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410.

MATHEUS BIANC FLORENCIO DE MELO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.558.975-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.232.349-51, domiciliado no município de Arapoti, Estado do Paraná, onde reside na Rua Avenida Luiz Pinheiro, nº 2223, Bairro Jardim Ceres, CEP 84990-000.

MAYCON MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da cédula de identidade RG nº MG14838839, e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.233.966-82, domiciliado no município de Ubá, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Jose Moreira Mendes, nº 291, Bairro Jardim Glória, CEP 38500-000;

MIGUEL RAIMUNDO DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 17.285.387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.645.738-12, domiciliado no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, nº 951 - casa, bairro Santos Dumont, CEP 79620-050;

NAPOLEÃO BORGES DE MENDONÇA JUNIOR, brasileiro, casado, diretor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 2144665-2 e inscrito no CPF/sob nº. 994.563.622-72, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Efigênio Sales, nº 2222 - Cond. Florença Residencial Park, Bl. 1-A, Apto. 401, Bairro: Aleixo, CEP 69060-020;

NAPOLEÃO BORGES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº. 0897074-2 e inscrito no CPF sob nº. 389.755.137-34, domiciliado no município de Manaus, Estado do Amazonas, onde reside na Av. Efigênio



10472602114598.0017102012

P.0829 R.620291

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, ESPERADA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COMO ORIGINAL. SEM FÉ.
SPaulo 13 AGO 2008
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3065-4500 FAX: (11) 3068-0292
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3065-4500 - Fax: (11) 3068-0292
www.vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS
VAMPRE
ESCREVENTE
SÃO PAULO - CAPITAL



1047BE0436546



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TABELIAO
São Paulo
CONSETO/2010/001
SUBP/117
10/11/2010

Sales, nº 2222 – Cond. Florença Residencial Park, Bl. 1-A, Apto. 401, Bairro: Aleixo, CEP 69060-020;

NELSO DUTRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 80315777-31 e inscrito no CPF/MF sob nº. 356.142.420-15, domiciliado no município de Urugualana, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Treze de Maio, 4007, Bairro Alexandre Zachia, CEP 97503-017;

NELSON BARROS FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.132.637-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 515.234.189-15, domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, onde reside à Rua Manoel Ribas, nº 254, Apto 702, Bairro Brasília, CEP 85504-330;

NEWTON DE BARROS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 141341 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 199.693.331-00, domiciliado no município de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, onde reside na Av. Afonso Pena, nº. 4730, apartamento 901, Edifício Solar das Flores, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-010

NEWTON DIANIN COSTA, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 212.436 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 199.963.141-20, domiciliado no município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, onde reside na Av. General Melo, nº. 1820, Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-290;

ODAYLTON SOUSA DELMONDES, brasileiro, solteiro, Agente de Negócios, portador da cédula de identidade. 038788472010-2 inscrito no CPF/MF sob nº 057.010.443-27, domiciliado no município de Palmas, estado do Tocantins, onde reside na Av. JK, Qd 104 Norte, Conj. 1 Lote-18, 2º piso sala 04, Edifício Augusto, CEP 77006-014;

PAULO CEZAR BATIMANZA, brasileiro, solteiro, Encarregado Técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 1019427441 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 449.374.660-20, domiciliado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Vinte de Setembro, nº 456 apto302, Bairro Azenha, CEP 90.130-090;

PAULO RAUL PINHEIRO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 4.414.537 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 853.348.712-68, domiciliado no município de Santarém, Estado do Pará, onde reside à Travessa Prof. José Agostinho, 247, Bairro Prainha, CEP 68005-460;

PETER CIANTAR, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 18.399.511 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 075.274.458-58, domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Manoel Aché, nº 176, apto 2, Bairro Jardim Iraá, CEP 14026-590;

14º TABELIAO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXIBIDA EM CARTÃO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO
SÃO PAULO 13/05/2010
www.vampre.com.br
LUA ANTONIO BICO
CPF 055.013.150-11
ALDIOSPENTE.COM
CADA AUTENTICAÇÃO
R\$ 3,50

14º TABELIAO - VAMPRE
WANDERLEITE TORRES JANKEO
RECEBIMENTO AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL
11-1229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0436506

14º TABELIAO - VAMPRE
WANDERLEITE TORRES JANKEO
RECEBIMENTO AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

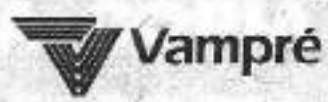
COPIA COPIA

10 9

RE
WED

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo
Dr. Paulo Tupinambá Vampré



PETTERSON MARCOS BARROSO MENDES, brasileiro, Solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG14.828.922 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 065.807.026-07, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Juca Prates, nº 1238 -Bairro Morrinhos, CEP 39400-076;

RAFAEL PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, casado, coordenador técnico, portador da cédula de identidade RG 6411163 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.659.344-98, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua São Januário, nº 09, Bairro Cidade Jardim, CEP 55.000-000;

RAFAEL TAVANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 44.394.197 X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 310.422.938-48, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Borges de Figueiredo, 873, bairro Mocca, CEP 03110-001;

RENAN ZANELLI ARRUDA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº. MG14548364 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.290.376-74, domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de MG, onde reside na Rua Max Stephani, nº 65 - Apto.401 B, Bairro Manoel Honório, CEP 36045-110;

RICARTE SILVA LOURENÇO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 12.843.126 e inscrito no CPF/MF sob nº. 069.170.458-20, domiciliado no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Professor Ferreira Paulino, 233 - Apto.63, Bairro Vila Augusta, CEP 07025-020;

RICHARLLI MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.715.518 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.811.694-10, domiciliado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, nº. 607, Bairro Alecrim, CEP 59035-500;

ROBERTA OTERO RODRIGUES, casada, administradora, portador da cédula de identidade RG nº. 32.806.202-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 304.861.618-08, domiciliado no município de Santos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Epitácio Pessoa, nº 245 - Apto. 71, Bairro Embaré, CEP 11045-301;

ROBERTO FECOLDI FIGUEIREDO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.318.458 e inscrito no CPF/MF sob nº. 179.583.888-76, domiciliado no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Rua Marieta Olinda dos Santos Ricard, nº 589, Bairro JARDIM IDALINA, CEP 14.940-000;

ROBERTO VAL, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 07194052-2 - Detran - RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 93488262715, domiciliado no



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXCEPÇÃO FEITA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 13 AGO. 2018
www.vampré.com.br
RUA ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05419-010 SÃO PAULO - SP - TEL: 3085-4500
VÁLIDO COM O Selo de AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05419-010 - São Paulo
Fone: (11) 3085-4500 - Fax: (11) 3088-0292
www.vampré.com.br

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNEO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
SÃO PAULO - SP
111228
AUTENTICAÇÃO
1047BE0436547





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14ª TABELA
Sec. Paul.
ENCADENAMENTO
SUS 22
L.P. 14

município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Rua General Cláudio, 300 casa
04 fundos – Marechal Hermes - CEP- 21610-430;

RODNEY MARTINS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº. M-6.245.620 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 951.436.986-15,
domiciliado no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua
Melo Viana, 199 - Bairro Martins - CEP: 38400-378;

RODRIGO CESAR MELO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da
cédula de identidade RG nº. 2845489 SSP PB e inscrito no CPF/MF sob nº 046.102.774-
76, domiciliado no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, onde reside na Rua
Milena, 905 – AP05, Residencial Florença, CEP 78555-386;

ROGÉRIO LEMBI ACIOLI, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de
identidade M-2.095.810 – SSP-MG e inscrito no CPF/MF 463.088.495-34, domiciliado no
município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde reside a Rua Coronel Jairo
Pereira, 444 – apartamento 401, Bairro Palmares, CEP – 31.160-560

ROGÉRIO LUIZ VALENTE SOUZA, brasileiro, casado, analista de tecnologia, portador
da cédula de identidade RG nº. 1013410921 e inscrito no CPF/MF sob nº. 301.262.580-
15, domiciliado no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na
Rua Dom Guilherme Litran, nº 2835 –, Bairro Areal, CEP 96087-060.

RONALD COSTABILE FERRIGNO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da
cédula de identidade RG nº. 3.152.369-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº.
479.693.939-34, domiciliado a Rua Brasil Filho, 339– Bairro Cambézinho – Londrina,
CEP 86040-380;

RONALD SÉRGIO PEDROSO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula
de identidade RG nº. 20.562.153 e inscrito no CPF/MF sob nº 137.209.368-05,
domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-
102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410;

ROSANA CRISTINA DE SOUZA GRANJA FREITAS, brasileira, casada, diretora
administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 304.861 SSP-MS e inscrito no
CPF/MF sob o nº 357.531.291-53, domiciliada no município de Três Lagoas, Estado de
Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, nº 951 – casa,
bairro Santos Dumont, CEP 79620-050.

SANDRA PAULA PERMINIO DE PAIVA, brasileira, casada, administrador de empresa,
portador da cédula de identidade RG 5781982 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº
038.287.574-56, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde
reside na Rua Samuel Campelo, nº 261, Bairro Petrópolis, CEP 55.030-260.

14ª TABELA - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXIBIDA EM CARTÃO,
CONFERE COM O ORIGINAL. SOU PE.
S. Paulo 13/03/2008
WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTÔNIO DE S. CARLOS, 111 - PINHEIROS
CEP 05080-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3003-4100
ALIAS VAMPRE COM O SEU AUTENTICADOR
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

14ª TABELA - VAMPRE
EXERLEITADOR JANEIRO
PREVEMENTE AUTORIZADO
S. PAULO - CAPITAL

3
11229
AUTENTICAÇÃO
10478E0436512

CÓPIA CÓPIA

8 9

14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Vampré



140

SERGIO HERMINIO FAUSTO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.866.362 e inscrito no CPF/MF sob nº. 156.870.378-00, domiciliado no município de Araraquara, Estado de São Paulo, onde reside na Rua DR. Genaro Granata, nº 633, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.805-010;

SILMARA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ, brasileira, casada, vendedora, portador da cédula de identidade RG nº. 21696860 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 149.508.748-45, domiciliada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Av. Caramuru, nº 3.402, apto 202 - Bl. 3, Bairro República, CEP 14030-000;

SILVÂNIA MARIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, vendedora, portadora de identidade 27.258.614-6 e inscrito no CPF sob 251.936.968-05 domiciliado em São José dos Campos - SP, onde reside à rua Benedita Aparecida Bento Leopoldina, 106, Jardim Sul, CEP: 12.236-485;

TACIO GUILHERME FREITAS MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 0939616282 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº. 015.724.755-44, domiciliado no município de Juazeiro, Estado da Bahia, onde reside na Rua Henrique Rocha, nº. 393, Bairro Centro, CEP 48905-120;

TCHARLES NICOLAS FERZOLI, brasileiro, divorciado, consultor de informática, portador da cédula de identidade RG nº. 20965858 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 169.844.358-70, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua D. Pedro, 2014, Bairro Vila Moreira, CEP 15030-500;

TEREZA CRISTINA DA SILVA BARROS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 90005 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº. 715.933.491-49, domiciliada no município de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, onde reside na Av. Afonso Pena, nº. 4730, apartamento 901, Edifício Solar das Flores, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-010;

VALDEREZ ALVES DE LIMA, brasileira, divorciada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº. 15191223 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.461.498-01 domiciliada no município de Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua T 46, nº 305 - Apto.801, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 17426793 e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.725.615-49, domiciliado no município de Itabuna, Estado da Bahia, onde reside na Avenida Manoel Chaves, 2771 - Apto.201, Bairro São Caetano, CEP 45607-141;

VALMIR GALDINO, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 2.177.282 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 670.470.689-53;



1047260214098.0011023
P 09240 R 806233

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPREP
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

São Paulo 13 AGO 2018

www.vampré.com.br

RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
NÃO SÓBREPOZ COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,50

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPREP
VANDERLEI TEODORO JAHN
ESCRIVÃO PÚBLICO - CARTÓRIO DE
SÃO PAULO - CAPITAL

111229
AUTENTICAÇÃO

10475E0436540

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

149 TABELÃO
São Paulo
TABELÃO Nº 0041
31/03/2014
149 TABELÃO

domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Divinópolis, nº 445 – Apto 35, Bairro Velha, CEP 89040-400.

VERA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 727.169 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 360.470.049-72, domiciliada no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Amazonas, nº 2980 – Apto 704 – bloco C, Bairro Garcia, CEP 89022-900;

WAGNER ALESSANDRO DE SOUZA PINTO, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. MG7139348 e inscrito no CPF/MF sob nº. 962.702.926-20, domiciliado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Dezesseis, 622, CEP: 35020-660;

WANDERLEI AGUILAR LOPES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 27.284.614-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 28.051.5448-70, domiciliado no município de Araraquara, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Antonio Fernandes nº 529, Bairro Cambuy, CEP 14805-435;

WILSON LEMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente técnico, portador da cédula de identidade RG nº. 26.557.960-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 249.320.078-09, domiciliado no município de Americana, Estado de São Paulo, onde reside na Rua José Maria de Abreu, nº 248, Bairro Jaguari, CEP 13473-672.

DOS PODERES CONFERIDOS:

A Outorgante, assim considerando, matriz e de suas filiais, confere aos Outorgados poderes especiais para representá-la especificamente em processos de licitações públicas nas modalidades de pregão presencial, eletrônico, tomada de preços junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo fazer cadastro da Outorgante junto aos órgãos; Formular lances verbais ou escrito; Assinar propostas comerciais, atas e contratos do processo licitatório, manifestar e interpor recursos administrativos de forma oral ou escrita, bem como praticar outros atos necessários e relacionados com o processo de licitação, dos referidos órgãos das esferas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e Territórios de sua jurisdição, respondendo por seus atos junto a terceiros, nas esferas cível e criminal; enfim, praticar todos os atos compatíveis necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando, ainda, **expressamente vedado o substabelecimento** deste à outrem, no todo ou em parte. O representante da Outorgante declara: (i) que o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da Outorgante; (ii) que ele não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em razão de condenação penal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão,

149 TABELÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA EM VIRTUDE DO
CONFERE COM O ORIGINAL
São Paulo, 13 de Abril de 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RIBEIRO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
CEP: 05418-200 - FONE: (11) 3065-4000
ALDO SOARES
ATA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0436519

149 TABELÃO - VAMPRE
WANDERLEI AGUILAR LOPES
CHAVEIRTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - SP

A CÓPIA COPI

9 15



14º Tabelião de Notas

Comarca - São Paulo

Dr. Paulo Tupinambá Vampré



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; respondendo civil e penalmente pela veracidade destas declarações. O presente instrumento terá validade por dois (02) anos, à contar da presente data. [TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES, COMO QUALIFICAÇÃO E NÚMEROS DE DOCUMENTOS, BEM COMO OS PODERES CONFERIDOS, FORAM FORNECIDOS PELA OUTORGANTE, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO]. Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que, feito lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Emolumentos: R\$261,48, Estado-R\$74,30, IpeSP R\$50,84, Imposto do Município R\$5,58, Ministério Público R\$12,54, Registro Civil R\$13,76, Tribunal de Justiça R\$17,94, Santa Casa R\$2,62, Total R\$439,06.- Eu, Lucileide Maria da Silva escrevente a escrevi. Eu, Daniela Conceição Santiago Da Silva Dias Franco, Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, Daniela Conceição Santiago Da Silva Dias Franco, Substituta, a conferi, subscrevo e assino em público e reso.

Em testemunho _____ da verdade.

14º TABELIÃO - VAMPRE
 SÃO PAULO - CAPITAL
 DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS-FRANCO
 Substituta
 (Lei 8.935/94)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALBES DE TUDO LOVITOM INICIAL, BANCOS E INTERIÃO, PAISOM OJUMEN, RESUBA GOS BUCAMINOM



10472602114506 (0) 11023484
P.09246 R.120234

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 14484 COPA, EXPERIDA PELD CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL - OCU FÉ.
 S.Paulo 13 AEO, 2018
 www.vampré.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
 VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 TACA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP: 05418-010 - São Paulo
Fone: (11) 3055-4500 - Fax: (11) 3098-0292
www.vampré.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
 VAMPRE
 ESCREVEN
 AUTENTICAÇÃO
 1047BE0436633

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.095.864/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MOFARREJ	NÚMERO 840	COMPLEMENTO ANDAR: 2:	
CEP 05.311-000	BARRIO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARTOLARN@DIMEP.COM.BR		TELEFONE (11) 3646-4116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 10:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON OAGHT

MAIOR DE 65 ANOS

10254650

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.716.962-2 2 vis DATA DE EMISSÃO 01/09/2017

Nome: DIMAS DE MELO PIMENTA II

FILIAÇÃO: DIMAS DE MELO PIMENTA ZILDA PANICO DE MELO PIMENTA

NACIONALIDADE: S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1948

DOC ORSEN: SÃO PAULO-SP VILA MADALENA CC-LV 896 /FLS.81 Nº17005

CPF: 070374738/04

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.118 DE 28/06/03

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRÉ

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, VERSO E AVERSO, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

S. Paulo 06 OUT, 2017

www.vampre.com.br

RUA ANTONIO BRUNCO, 64 - PINHEIROS
CEP 05419-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4388

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

14º TABELÃO - VAMPRÉ

SUELENE FULY DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

111200

AUTENTICAÇÃO

10478D0408207

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signature

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA COMPLETIVA (INACT)



30687475

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.174.998-6 2 via DATA DE EXP. 05/07/2017

NOME: DINÁS DE MELO PIMENTA III

FILIAÇÃO: DINÁS DE MELO PIMENTA II
MARIA CECÍLIA XAVIER DELOBOUX DE MELO PIMENTA

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1976

REG. CIVIL: CRD RABED - SP 14 SUBDISTRITO CC: LV. B. 29 / R. 5965 / Nº 38398

261354118/02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

14º TABELÃO DE MÓDAS - VAMPRE

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, COMPRE
COM O ORIGINAL, DOU FE.

S. Paulo 03 OUT 2017

www.vampre.com.br

RUA ANTONIO BICUDO, 54 - BENEFÍCIOS
CEP 05418-010 / SÃO PAULO - SP - TEL: 3915-4300

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50

14º TABELÃO - VAMPRE

SUELEM FULY DA SILVA

PROCURADORA AUTORIZADA

11.122

1047B D0406750

INACT

EM BRANCO

6

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CRIANÇA/ADULTO (AL) - RAB/1.454

Nome: EDUARDO DOLENSKI

RG: 330000-2 Sexo: M

CPF: 024.054.738-53 Data de Nascimento: 22/03/1989

Estado: SÃO PAULO

Matrícula: TANGIHA WERACHOWSKI
 ODIENSE

Validade: 08/04/2014

Validade: 09/04/1989

929365333

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

929365333

ESTADO: SANTA CATARINA

Cidade: CRICIUMA, SC

Data de Emissão: 08/04/2014

Assinatura: [Assinatura]

1000001804
 22907242710

929365333

929365333

06 12 2013
 9

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1266806210

NOME
 JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1483235-1 SESP PR

CNP DATA NASCIMENTO
 238.465.269-91 05/04/1956

FILIAÇÃO
 BERNARDO VICENTE

MARIA CELESTE DE
 ATHAYDE VICENTE

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 01872281735

VALIDADE
 03/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
 13/01/1982

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 03/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

60055140535
 PR911031549

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1266806210

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

DATA DA ABERTURA: 06/12/2018, ÀS 9:00

DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ – 09.095.664/0001-56

AVENIDA MOFARREJ – Nº 840 – 2º ANDAR

VILA LEOPOLDINA - CEP 05.311-000

SÃO PAULO – SP.

FONE/FAX (11) 3646-4086

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 06/12/2018

Horário: 08h:48m

Comissão de Licitações



Sede Dimep – São Paulo – SP

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Fico
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Proposta Comercial

Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

São Paulo, 06 de Dezembro de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018

Prezado (a) Senhor (a):

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação exigida para participação na licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme abaixo descrito.

Item 7.1.2 - Declaramos ainda que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que o produto ofertado é de procedência Nacional e que manteremos o preço de nossa proposta comercial válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 ano a partir da publicação da ata de registro de preço.

Declaramos que tomamos conhecimento e que atendemos a todas as exigências solicitadas no edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

Proposta de Preços



Razão Social do Licitante: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 CNPJ: 09.095.664/0001-56
 Endereço: Av. Mofarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo
 Cidade: São Paulo
Dados bancários:
 Banco do Brasil Agência: 3320-0 C/C 70999-9

Dados do representante legal (Procurador):

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.465.269-91, domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, onde reside na Rua Quinze de Novembro, 1.500 - 10º andar - Apto.1.004, Bairro Centro, CEP 80060-000;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO O registrador Eletrônico de Ponto – REP DIMEP um equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, inclusive para intervalos de refeições e descanso. As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria 1.510/2009 e 595 do INMETRO e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 100.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.</p> <p>a) Os equipamentos são novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção, estar em conformidade com as especificações da Portaria/MTE n.1.510/2009, com registro do modelo do equipamento no MTE o qual apresentamos a "Certificado de Conformidade do REP à Legislação" e "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", nos termos do art. 14 e 17 da referida portaria;</p> <p>b) Está homologado pela Portaria nº 1510/2009 e nº 595/2013 do INMETRO e cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com as Portarias Inmetro n.º 480/2011, n.º 494/2012 e n.º 510/2015;</p> <p>c) Possibilidade de fixação do REP em parede ou totem;</p> <p>d) Leitor biométrico, teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor) e tecnologia de identificação por código de barras;</p>	UND	60	3.172,00	190.320,00

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000
 INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.</p> <p>f) O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;</p> <p>g) Leitor de código de barras para leitura do número de matrícula da PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (Número PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE), com até 10 posições numéricas;</p> <p>h) Possibilidade de marcações nos modos de verificação 1:1 (Teclado e Senha).</p> <p>i) A validação da marcação deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos;</p> <p>j) O tempo entre o posicionamento da digital na leitora biométrica e o término da impressão do comprovante de registro de ponto do colaborador não pode ser superior a 4 (quatro) segundos;</p> <p>k) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre -15 e 50°C;</p> <p>l) Alimentação bivolt automática (100-240 VCA) podendo variar nesses valores em até 10%;</p> <p>m) Interface de comunicação por rede com protocolo TCP-IP, utilizando IP fixo</p> <p>n). Nosso equipamento não utiliza conversor de interface SERIAL para TCP/IP;</p> <p>o). Possibilita a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e senha;</p> <p>p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 9 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;</p> <p>q) O equipamento deverá permitir o cadastro de no mínimo 3.000 servidores em todos os equipamentos instalados na MT (memória de trabalho), com duas digitais por servidor do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ou seja, 6.000 digitais;</p> <p>r) permite fazer o download e upload das digitais dos funcionários;</p> <p>s). Permite até 16 (dezesseis) marcações diárias em até dois (dois) turnos de jornadas distintos por servidor;</p> <p>t). Não possui limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;</p> <p>u) possui calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;</p> <p>v) Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano;</p> <p>w) Impressão térmica com bobina para capacidade mínima de 9.000 tickets comprovantes (deverá</p>			 
---	--	--	---

Matriz- São Paulo - SP - Brasil



Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

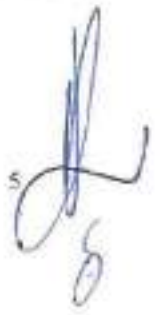
Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



8

<p>informar ao sistema gerenciador quando esta atingir quantidade critica – estoque final da bobina; menor que 1% da capacidade total);</p> <p>x) Compartimento de bobina com possibilidade de uso de no mínimo 300 metros e protegido com chave tipo Yale, tetra etc. O acesso ao compartimento de bobina é realizado através de chave e não permite o acesso de módulo fraudulento para acessar a bobina;</p> <p>y) Sistema de impressão com guilhotina e saída de papel na parte superior garantindo a impressão do ticket até o final sem a intervenção do colaborador/usuário evitando que o papel caia no chão ou puxado antes do corte total;</p> <p>z) Permite o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia por, no mínimo, 4 (quatro) horas em stand-by por meio de nobreak externo;</p> <p>Aa). Possui mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, no RIM – Relação Instantânea de Marcações e na AFD – auditoria;</p> <p>bb) Possui mecanismo de criptografia na comunicação de dados, impedindo que um software não autorizado se comunique com o equipamento;</p> <p>cc) permite bloqueio do equipamento e acesso aos dados em caso de tentativa de violação;</p> <p>dd) Possui duas portas USB nativas, sendo uma a porta fiscal, voltada para a fiscalização dos Auditores da Delegacia do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, com mecanismo de proteção e outra para importação e exportação de dados <i>off-line</i> (não fiscal);</p> <p>ee) permite a exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede;</p> <p>ff) Permite o cadastro da digital diretamente no equipamento ou por software, bem como a importação dos dados pela porta USB (não fiscal) ou por sistema on-line;</p> <p>gg) Trabalha em modo off-line e on-line;</p> <p>hh) Possui indicações funcionais sonoras e luminosas;</p> <p>ii) Teclado com no mínimo 10 teclas numéricas (padrão telefônico) e atender as normas de acessibilidade NBR 9050;</p> <p>jj) Display de LCD com 16 caracteres e duas linhas ou display gráfico;</p> <p>kk) Possui sistema com níveis de acesso através de senha máster;</p> <p>ll) Bateria interna que garanta o funcionamento da função "relógio", mantendo a data e hora corretas, caso o equipamento seja desligado, por no mínimo 1440 horas (60 dias);</p> <p>mm) Possibilita o cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</p> <p>nn) Realiza o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, ou com pré-identificação de crachás e/ou senhas;</p>			 
--	--	--	--



	<p>oo) A durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos, utilizando-se do tipo de papel de impressão indicado pelo fornecedor;</p> <p>pp) Possui mecanismo que alerte a ocorrência de papel enroscado, de falta de papel para a conclusão da impressão ou de outros eventos que possam inibir a impressão do Comprovante;</p> <p>qq) Funcionalidade de análise se o relógio está comunicando ou não;</p> <p>rr) Fabricação nacional com ISO 9000 e com sistema operacional no idioma português (BR), de acordo com as Portarias Inmetro nº 480/2011, nº 494/2012 e nº 595/2013;</p> <p>ss) Garantia de 12 (doze) meses on-site com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação. A contratada deverá apresentar o conjunto de itens para os quais vigorará a garantia do fabricante</p> <p>tt) Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada com contrato firmado há mais de um ano com o fabricante do Hardware e, ou outro da Região Sudoeste do Paraná.</p> <p>uu) Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, sem qualquer ônus de reposição de peças para o Contratante.</p> <p>vv) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.</p> <p>As bobinas devem possuir os seguintes requisitos mínimos comprovados através de prospectos:</p> <p>a) compatível com o REP, objeto deste edital;</p> <p>b) Durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos;</p> <p>c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.</p> <p>MARCA: DIMEP MODELO: PRINTPOINT III B V LCD 1P CÓDIGO: G055338200 – 3000 usuários PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>				
02	<p>SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL: DE PONTO ELETRÔNICO - Usa Banco de Especificações: conforme anexo I -A</p> <p>Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's Multiusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do</p>	SERV	12	1.600,00	19.200,00

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

8



<p>cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.</p> <p>O Software integra com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.</p> <p>Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;</p> <p>Permite o tratamento multiempresa e multiusuário;</p> <p>Permite o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).</p> <p>Permite o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;</p> <p>Permite o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)</p> <p>Permiti a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção</p> <p>Permiti solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias) para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor).</p> <p>O sistema permiti o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização.</p> <p>Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes.</p> <p>Não permite alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;</p> <p>Permiti inserir e desprazar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;</p> <p>Permiti a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;</p> <p>Permiti controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento.</p> <p>Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas.</p> <p>Permiti a transferência de banco de horas para pagamento em folha.</p>				
--	--	--	--	--

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>Controla até 16 marcações de horários por dia.</p> <p>Permite o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa.</p> <p>Permite o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário.</p> <p>Permite o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência.</p> <p>Permite a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).</p> <p>Permite extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF.</p> <p>Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).</p> <p>Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas.</p> <p>Permite a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprimir o espelho do ponto.</p> <p>Permite a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas.</p> <p>Permite o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;</p> <p>Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário.</p> <p>Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;</p> <p>Permite o cadastro de usuários com perfis diferenciados;</p> <p>Permite e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;</p> <p>Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;</p> <p>Permite importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e afastamentos e estruturas via arquivo TXT.</p> <p>Permite exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou outros formatos);</p> <p>Permite o cadastro de feriados/pontos facultativos por</p>					 
--	--	--	--	--	---



Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



<p>empresa;</p> <p>Permitir o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.</p> <p>O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.</p> <p>Garantimos a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.</p> <p>A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.</p> <p>O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.</p> <p>A aplicação deve ser compatível com os navegadores: Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.</p> <p>Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.</p> <p>Validações em tempo real .</p> <ul style="list-style-type: none"> • Afastamento; • Faixa horária; • Intervalo de refeição; • Inter jornada; • Atrasos; • Faltas; <p>Justificativas;</p> <p>Controle de horários;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho: • Jornadas Administrativas normais ou 				 
--	--	--	--	---



Matriz- São Paulo - SP - Brasil



Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina



Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



	<p>específicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador. • Permitir criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente. • Permitir alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente. <p>Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados. • Possibilitar que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador. • Permitir sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão. • Permitir jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados. • Permitir jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia). • Permitir jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização. Para todas as jornadas, permitir ser possível identificar: • Marcação de refeição opcional ou obrigatória. • Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia). • Controle de diversos calendários, conforme necessidade da Prefeitura. • Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional. <p>Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.</p>				 
--	--	--	--	--	---

<p>Apuração do Ponto</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional: • Apuração de Horas Normais. • Apuração de Horas Extras em dias normais. • Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga. • Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados. • Apuração de Horas Noturnas. • Apuração de Atrasos. • Apuração de Saídas Antecipadas. • Apuração de Ausências. • Tolerâncias nas marcações. • Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram. • Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas) <p>O Software deverá permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.</p> <p>Banco de horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como: • Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas. • Permitir "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual. • Possuir extrato de acompanhamento do saldo. <p>Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.</p> <p>Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas; • Emissão de relatório de manutenção; 				 
---	--	--	--	---


	<p>Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absenteísmo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são: • Relatório legal de ponto. • Espelho de ponto. • Relatório de ocorrências para abonos. • Relatório gerencial de ocorrências e frequência. • Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc. • Relatórios de acumuladores (gerenciais). • Relatório de Saldo de horas. <p>Funções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir configurar níveis de permissão para qualquer item do menu; • Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Software; • Cadastro da biometria: Deverá ser possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software, aceitando até 02 digitais dos funcionários; • Possibilitar o envio de alertas de atrasos de funcionários por e-mail, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário; • Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento; • Help desk Online, através de Chat e 0800. • Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário. • Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade. • Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes. • Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários. • Permitir que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam 					 
--	---	--	--	--	--	---

Matriz- São Paulo - SP - Brasil


Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina



Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



2



	<p>executadas via web browser (Internet), tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permissão de execução de consultas e relatórios. - Permissão para o abono de ocorrências. - Manutenção de períodos de afastamentos. - Manutenção das escalas de horários. - Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas. - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor. - Pré-Autorização de horas extras. - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários. <ul style="list-style-type: none"> • Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados à internet ou de formar manual desde que o perfil do usuário permita essa operação; • Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas: • Habilitar ou desabilitar telas por usuário. Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário. <p>Cadastros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regra de Cálculo • Justificativas • Eventos • Horários (Normal) empresas que se adequam à portaria 1.510 • Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adequam à portaria 1.510. • Empresas • Filiais • Tipos de Afastamentos • Cargos • Layout exportação da folha • Layout de importação de funcionários • Layout de importação de estruturas organizacionais. 				 
--	--	--	--	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Layout de exportação de marcações • Projeto/Obras • Funções do Relógio • Perfis • Usuários <p>Perfis de funcionários e Senhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha. <p>Perfil de cada usuário, configurável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções que podem ser acessadas. • Códigos de abono Permitidos. • Períodos que podem ser manipulados e consultados. • Permissões para auto abono e/ou autogerenciamento. • Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA. • Permitir diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador. • Permitir a indicação de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor. <p>MARCA: DIMEP MODELO: SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO KAIROS PRÓS SERVICE SaaS PROCEDENCIA: NACIONAL</p>				
<p>VALOR TOTAL R\$ 209.520,00 (Duzentos e nove mil quinhentos e vinte reais)</p>				

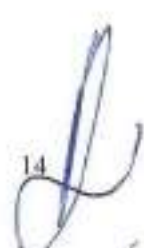
- Infra não incluso nos preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1. FORNECIMENTO:** Os materiais serão entregues e instalados, conforme prazos e condições definidos abaixo.
- 2. IMPOSTOS:** Inclusos.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000
 INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

14



4. **PRAZO ENTREGA ITEM 10.1:** até 20 dias a emissão do pedido de compra da contratante.
5. **LOCAIS DE ENTREGA:** Conforme tabela anexa ao edital - TABELA DE LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO.
6. **INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/IMPLANTAÇÃO/ATIVAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TEINAMENTO:** Correrá por conta da Contratada em total conformidade com as solicitações da Administração conforme item 5, compreendendo todas as características das soluções exigidas no itens 1,2,3 do anexo X.
7. **SUPORTE TÉCNICO:** Ampla estrutura de atendimento especializada com a finalidade de dirimir duvida e necessidades da Administração relativa à solução ofertada a Prefeitura, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios. Serviço Telefônico 0800 666 1000 e vip1@dimep.com.br - conforme item 9.4.1.1 do edital e anexo X - item 2, 3 .
8. **PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:** de 12 (doze) meses **on-site** com fornecimento de peças e manutenção. A garantia para defeito de fabricação compreende o conjunto de todos os componentes internos, incluindo, placas, impressora, leitores, teclado, visor e as respectivas portas de comunicação. Esta garantia será prestada conforme abaixo: conforme Item 9.4.1.7, 9.4.1.10 e 9.4.1.11 do edital.

DIMEP
RUA XV DE NOVEMBRO, 1.500 - SOBRELÓJA
CENTRO - CURITIBA/PR
CEP.: 80060-000
TELEFAX: (41) 3264-3611
E-MAIL: parana@dimep.com.br

9. **FRETE:** CIF

10. **TREINAMENTO:** CONFORME REQUISITO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA E FUNCIONAMENTO DOS RELÓGIOS, sem custo a possíveis particularidades na solução que forem implantadas, com atualizações de versões do software.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1. PAGAMENTO – ITEM 15.1 DO EDITAL:** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE

RG nº. 1.483.235-1 SSP/PR

CPF nº. 238.465.269/91

09.095.664/0001-56

DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Fico
Vila Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

PRINTPOINT III B_V_LCD 1P

Características Gerais:

O mais novo relógio da DIMEP desenvolvido especialmente para atender a Portaria 1.510 do MTE e 595/2013 do INMETRO, o PrintPoint III, foi homologado pelo INMETRO. O PrintPoint III é resultado intensa dedicação de desenvolvimento com o objetivo de atender a necessidade dos clientes com o menor impacto operacional e ótimo custo benefício. Visando facilidade operacional e menor mão de obra de operação. Com esse sistema é possível imprimir mais de 10.000 tickets com uma única bobina. Isso significa que com 200 funcionários por relógio, a bobina dura aproximadamente 11 dias. Além disso, um sistema de detecção de pouco papel informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto. O sistema de guilhotina garante o corte correto dos tickets evitando assim enrosco de papel e sensores de atolamento de papel para maior comodidade ao usuário.



Figura Ilustrativa

Com plataforma 32 bits de última geração, o PrintPoint III possui interface ethernet de 100Mbps, conexão para pendrive. O PrintPoint III em sua versão biométrica, utiliza-se de leitores biométricos de alta qualidade. Esses leitores são óticos, com identificação em menos de 1 segundo, e tem capacidade de 1.000, 6.000 ou 10.000 digitais.

Características de Hardware:

- Solução definitiva que atende a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 em conjunto com a Portaria do INMETRO;
- Homologado pelo MTE e INMETRO;
- Produzido na plataforma 32 bits de última geração;
- Confeccionado em material resistente e cantos fortemente arredondados;
- Possui 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.
- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) permanente de dados protegida por resina, com capacidade de armazenamento homologada para até 9 milhões de registros de ponto de forma que seja possível ao Auditor Fiscal efetuar o recolhimento de todos os registros de ponto armazenados num prazo de 35 minutos;
- O equipamento não permite qualquer alteração na MRP (Memória de Registro de Ponto);
- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/13 INMETRO;
- Disponibiliza o cadastro dos dados do empregador;
- Pictograma orientativos para indicação de marcação do ponto, que exibe led na cor verde quando ocorrer um registro/função com sucesso e led na cor vermelha quando o registro/função for negada;
- Teclado em silicone com 16 teclas, sendo 10 numéricas e 7 de funções e configurações, adequado às normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-47
 DIMAS DE MELO PIMENTA
 SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Mofarrej, 840
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

- Possui um sistema patenteado de impressão em papel térmico. Com esse sistema é possível imprimir mais de 10.000 tickets com uma única bobina;
- Possui compartimento que suporta bobinas de até 500 metros;
- Com memória de 2 GB na memória do trabalho (MT) possui capacidade de gerenciamento para até 100.000 usuários em lista;
- Possui sistema de detecção de pouco papel, que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
- Display LCD gráfico com 3 linhas e 15 caracteres cada e 1 linha com 9 caracteres, com iluminação back-light;
- Buzzer de sinalização sonora;
- Leitura de crachás com código de barras 2 de 5 intercalado e/ou 3 de 9 que permite a leitura de matrícula de 02 a 20 dígitos e crachás de proximidade Mifare;
- Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP-IP" com criptografia;
- Memórias internas encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal, para armazenamento de listas de serviços, registros de marcação e digitais, protegida por bateria de lítio;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog), com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para verificação da condição de trabalho da bobina;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Acerto automático de início e fim de horário de verão, disponibilizado por programação ao próprio cliente;
- Possui calendário perpétuo;
- Exclusivo sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campo por técnicos autorizados pela Dimep.
- Possui furos para instalação em paredes de alvenaria.

Especificações técnicas da impressora

- Possui impressora térmica com saída na parte superior;
- Possui sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel e proporcionando maior comodidade ao usuário;
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso, do tipo easy loading protegido por fechadura através chave yale;
- Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
- Com resolução de 8 pontos por milímetros;
- Velocidade de Impressão: até 170 mm/s;
- Vida da cabeça térmica: 100 km;
- Vida da Guilhotina: 1 milhão de cortes;
- Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;

Características de Hardware na Versão Biométrica:

- Sensor biométrico óptico com resolução de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de 0,01%;
- Possibilidade de operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Variação angular para o posicionamento do dedo e reconhecimento sem limitação de ângulo;
- Identificação em menos de 1 segundo;
- Memória com capacidade de armazenamento para 2.000 impressões digitais;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- No modo 1:1 é possível gerenciar até 200.000 impressões digitais;

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-477
OMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Avenida Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software.

Características Operacionais:

- A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória interrompe quando o usuário registra o seu ponto;
- Registro de ponto através de cartões, leitor biométrico e/ou digitação do PIS ou matrícula do funcionário;
- Assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento. Tecnologia que impede a falsificação de um documento emitido pelo REP.
- Criptografia e senha na comunicação com o equipamento. Um software não autorizado não consegue se comunicar com equipamento, mesmo conhecendo o protocolo;
- Possui memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de 20 anos, mesmo quando o equipamento for desligado;
- Programa-se na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- Possui sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Possui no display ícone informando se o equipamento foi violado;
- Possui sensor de atolamento de papel;
- Possui sistema de detecção de final de papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes tanto no relógio quanto no software, e bloqueia o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Possui dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento e outra para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
- Apresenta o nome e número do PIS do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
- Possibilita o cadastro de até 5 senhas master e/ou crachá, para programação e configuração;
- Opera apenas em modo "off line", conforme determina Portaria.
- Disponibiliza tecla exclusiva, protegida, para emissão do RIM - relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas
- Disponibiliza Tecla exclusiva para impressão da chave pública;

Característica do Software de Comunicação:

- Programação dos equipamentos e coleta das marcações;
- Cadastro de funcionário no sistema;
- Emissão de listagens dos cadastros;
- Emissão de relatórios de marcações;
- Emissão do espelho de ponto simplificado;
- Exportação de marcações;

Especificações:

- Fonte Chaveada: 100 a 240 VAC, padrão NBR 14136
- Tensão de Operação: 12 Volts
- Consumo: 36 W
- Temperatura de Operação: 0 a 50 °C

Dimensões:

- Altura: 24,00 cm

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-417
DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Mofarrej, nº 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- »Largura: 31,00 cm
- »Profundidade: 16,00 cm
- »Peso: 3,5 Kg

SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO KAIROS

Características Gerais:

O software Kairos foi desenvolvido a partir de anos de experiência da Dimep no mercado de controle de ponto. Desenvolvido em plataforma SaaS "Software as a Service", com licenciamento mensal/anual, destinado à área de Gestão de Pessoas, tem com o propósito processar o ponto dos funcionários de forma automática apurando horas extras, adicionais noturnos, faltas, atrasos e Descontos de DSR,



com ênfase na praticidade de operação e velocidade no tratamento de ponto. Este módulo tem como diferencial, o acesso a rotinas que normalmente são executadas pelos Gestores de Departamentos, como por exemplo, a Aprovações de Ausências, solicitadas pelo processo de justificativas de ausências ao trabalho efetuadas pelos funcionários, desta forma facilitando o processo de abonos e agilizando o fechamento do ponto. A conexão entre o relógio de ponto e o sistema de controle Web será em tempo real e on-line, sempre que houver uma conexão via internet. Possui Web server incorporado, capaz de realizar o cadastro do empregador; Ler, incluir, excluir e alterar os dados do empregador; ajustar as configurações de funcionamento do equipamento, como por exemplo, configurações de rede e alteração de senha do equipamento, ajudar data e hora, horário de verão e gerenciar as informações abaixo.

Características Principais:

- Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's
- Multiusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.
- O Software integra com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Permite o tratamento multiempresa e multiusuário;
- Permite o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).
- Permite o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;
- Permite o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)
- Permite a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção
- Permite solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias)

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
 Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
 Fone: (11) 3646-4000
 INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br


 61.099.008/0001-47
 GIMAS DE NELO PIMENTA
 SISTEMAS DE PONTO E ACESSO
 Avenida Shikoku, 20
 Vila Leopoldina - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

- para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor).
- O sistema permite o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização.
- Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes.
- Não permite alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;
- Permite inserir e desprezar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;
- Permite a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;
- Permite controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento.
- Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas.
- Permite a transferência de banco de horas para pagamento em folha.
- Controlar até 16 marcações de horários por dia.
- Permite o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa.
- Permite o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário.
- Permite o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência.
- Permite a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).
- Permite extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF.
- Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).
- Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas.
- Permite a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprimir o espelho do ponto.
- Permite a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas.
- Permite o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;
- Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário.
- Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;
- Permite o cadastro de usuários com perfis diferenciados;
- Permite e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;
- Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;
- Permite importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-47
DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Avenida Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

afastamentos e estruturas via arquivo TXT.

- Permite exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou outros formatos);
- Permite o cadastro de feriados/pontos facultativos por empresa;
- Permite o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.
- O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.
- Garantimos a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.
- A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.
- O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.
- A aplicação deve ser compatível com os navegadores:
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.
- Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.

Validações em tempo real

- Afastamento;
- Faixa horária;
- Intervalo de refeição;
- Interjornada;
- Atrasos;
- Faltas;
- Justificativas;

Controle de horários;

- Possibilita controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
- Jornadas Administrativas normais ou específicas.
- Possui formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador.
- Permite criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fono: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-417

DAIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO

Av. Mofarrej, 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- Permite alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente.
- Permite ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.
- Possibilita o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados.
- Possibilita que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador.
- Permite sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão.
- Permite jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
- Permite jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
- Permite jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização.

Para todas as jornadas, permite ser possível identificar:

- Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia).
- Controle de diversos calendários, conforme necessidade da empresa.
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- Possui recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

Apuração do Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Kairos, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema poderá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:
- Apuração de Horas Normais.
- Apuração de Horas Extras em dias normais.
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga.
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados.
- Apuração de Horas Noturnas.
- Apuração de Atrasos.
- Apuração de Saídas Antecipadas.
- Apuração de Ausências.
- Tolerâncias nas marcações.
- Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas)
- O Kairos permite diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

FEV 2009 0000/0000-0000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
23
15 - 15/02/2009 - 09:00:00
São Paulo - SP

Banco de horas;

- Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como:
- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas.
- Permite "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
- Possui extrato de acompanhamento do saldo.
- Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.

Relatórios

- Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas;
- Emissão de relatório de manutenção: Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absenteísmo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;
- Permite a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são:
- Relatório legal de ponto.
- Espelho de ponto.
- Relatório de ocorrências para abonos.
- Relatório gerencial de ocorrências e frequência.
- Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc.
- Relatórios de acumuladores (gerenciais).
- Relatório de Saldo de horas.

Funções

- Permite configurar níveis de permissão para qualquer item do menu;
- Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Kairos;
- Cadastro da biometria: É possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software Kairos, aceitando até 02 digitais dos funcionários;
- Possibilita o envio de alertas de atrasos de funcionários por email, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário;
- Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento;
- Help desk Online, através de Chat.
- Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
- Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade.
- Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes.
- Facilidade de manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-41
DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO
Avenida Mofarrej, nº 840
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

- O Kairos permite que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como:
 - Permissão de execução de consultas e relatórios.
 - Permissão para o abono de ocorrências.
 - Manutenção de períodos de afastamentos.
 - Manutenção das escalas de horários.
 - Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas.
 - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor.
 - Pré-autorização de horas extras.
 - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários.
- Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados a internet ou de forma manual desde que o perfil do usuário permita essa operação;
- Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas:
 - Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
 - Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.

Cadastros

- Regra de Cálculo
- Justificativas
- Eventos
- Horários (Normal) empresas que se adequam à portaria 1.510
- Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adequam à portaria 1.510.
- Empresas
- Filiais
- Tipos de Afastamentos
- Cargos
- Layout exportação da folha
- Layout de importação de funcionários
- Layout de importação de estruturas organizacionais;
- Layout de exportação de marcações
- Projeto/Obras
- Funções do Relógio
- Perfis
- Usuários

Perfis de funcionários e Senhas:

- Permite cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

61.099.008/0001-4

DIMAS DE MELO FIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LIGA

Avenida Mofarrej, nº 840 - 25
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
São Paulo - SP

Perfil de cada usuário, configurável:

- Funções que podem ser acessadas.
- Códigos de abono permitidos.
- Períodos que podem ser manipulados e consultados.
- Permissões para auto-abono e/ou auto-gerenciamento.
- Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA.
- Permite diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador.
- Permite a indicação de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.

Requisitos Mínimos:

- Compatível com sistema operacional: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com service Pack Aplicado;
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior;
- Microsoft framework 3.5 SP1;
- Mínimo: Pentium IV -2,0 Ghz ou superior ou AMD equivalente;
- 2 Gb RAM ou superior;
- Mínimo de 5 Gb Hard Disk – superior de preferência ;
- 1 Placa Ethernet;
- Resolução de Video 1024 x 76.

61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Av. Mofarrej, 840
Vl. Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

BOBINA

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



BOBINA

- Bobina de papel com tecnologia termo sensível para impressão em impressoras térmicas diretas, compatível com os relógios de ponto marca DIMEP;
- Metragem de 360 metros;
- Gramatura do papel de 56 g/m²;
- Espessura do papel de 58 micra;
- Resistência a tração de até 3 kN/m;
- Resistência para rasgo maior que 250 Nm;
- Largura de 580mm;
- Vida útil mínima de 5 anos em condições de armazenagem a temperatura máxima de 38° C, sem exposição direta a luz solar ultravioleta, fluorescente e sem contato com produtos químicos, solventes e plásticos;



SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as exigências do edital, tais como, instalação, configuração e parametrização, infraestrutura, treinamento e quaisquer outros que fizerem necessário para o perfeito funcionamento da solução.

Os treinamentos ministrados de acordo com a solicitação da Prefeitura.

61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Av. Mofarrej, 840
Vl. Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

AO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018

ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EQUIPAMENTO ITEM 9.4.1.8

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, na qualidade de licitante e autorizada do fabricante de Relógio de Ponto e desenvolvedora de Software, **Declara** expressamente que os equipamentos e os programas neles embutido proposto na licitação atendem às determinações da Portaria nº 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente que:

I - não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;

II - não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;

III - não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e

IV - possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

§ 1º Estamos cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[Assinatura]
MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO
Engenheiro
CPF Nº. 299.576.598-31
RG Nº. 34.541.352-0 SSP/SP

[Assinatura]
JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR
CPF nº. 238.465.269-91



09.095.664/0001-56
**DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**
Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

[Assinatura]
28
24

AO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018

ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO – ITEM 9.4.1.9

A DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.095.664/0001-56, localizada à Av. Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, na qualidade de revenda autorizada do fabricante e desenvolvedora de Programa de Tratamento de Registro de Ponto Eletrônico, **Declara** expressamente que os programas comercializados na licitação atendem às determinações da Portaria nº 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente que não permite;

I - alterações no AFD; e

II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.

§ 1º Estamos cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO
Engenheiro
CPF Nº 299.576.598-31
RG Nº 84.541/352-0 SSP/SP

JULIO CESAR DE ATHAYDE VICENTE
RG nº. 1.489.235-1 SSP-PR
CPF nº. 239.465.269-91



09.095.664/0001-56
DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

8
28

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁRef.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018

DECLARAÇÃO SOLIDARIEDADE GARANTIA

A empresa **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 61.099.008/0001-41, sediada a Av. Mofarrej, nº. 840 - Vila Leopoldina, CEP 05311-000, através do seu representante infra-assinado, na qualidade de fabricante do Hardware Print Point III e desenvolvedora de Software Kairos Pró **DECLARA**, para os devidos fins que tomamos conhecimentos das exigências para prestação de serviço de garantia e concordamos plenamente com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 084/2018 pela empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, nossa revenda autorizada e temos ciência que a garantia de 12 (doze) meses on-site será com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação compreendendo o conjunto de todos os componentes internos, incluindo impressora, leitores, teclado, visor, nobreak, bobinas, portas de comunicação, memórias e cabos. A garantia de toda solução proposta só passa a vigorar a partir da ativação do PTRP e será prestada por nós fabricante **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA** - CNPJ Nº 61.099.008/0001-41, através da nossa filial sediada em Curitiba conforme dados registrados na proposta comercial da licitante.

Dimas de Melo Pimenta
Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.ANTONIO CICERO SAMPAIO DA SILVA
RG Nº. 19.889.143-X SSP/SP
CPF Nº. 067.907.088-55
PROCURADOR

61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.Av. Mofarrej, 840
Vl. Leopoldina - CEP 05311-000

SÃO PAULO - SP

JUCESP
2016

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA."
CNPJ/MF nº 61.099.008/0001-41
NIRE 35.217.292.690**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14/10/2016), às 11h00min, na sede da sociedade, foi realizada a Reunião de Sócios Quotistas com a presença dos todos sócios, a saber: **PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede social na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.364.085/0001-03, NIRE 3560077667-0, representada pelo Sr. **Dimas de Melo Pimenta II**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2- SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; e, do Sr. **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.988-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, 154 - City Boaçaça - São Paulo - SP - CEP: 05470-030, únicos sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.099.008/0001-41, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35217292690, os quais resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições e consolidar o Contrato social, consoante às disposições a seguir expostas:

- 1ª - Os sócios resolvem alterar a denominação do cargo do administrador sócio, no cargo da vice-presidência, disposto na cláusula sexta, que, doravante passa a denominado "CHIEF EXECUTIVE OFFICER" ou "CEO";
- 2ª - Resolvem, também, alterar a redação das disposições seguintes: Cláusulas 7ª e do § único, 8ª, 9ª, 10ª 11ª, 12ª, 13ª; do § único da cláusula 28 e a Readequação dos numeros das cláusulas da 14ª à 33ª;
- 3ª - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não foram objeto de alteração por este instrumento.
- 4ª - Por fim, com a deliberação unânime de todos os sócios ao assunto da pauta e, não tendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião deliberando o arquivamento da ata, sem objeções. Consolida-se o contrato social da sociedade, passando o mesmo a ter as disposições que se seguem com a assinatura de todos ao final.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Cláusula 1ª - A Sociedade tem por denominação social "DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.", será regida pelo presente Contrato Social Consolidado e pelas disposições legais aplicáveis da Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, e ainda, subsidiariamente, pela Lei de

Esta folha pertence ao conjunto de 10

folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS.

14ª TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO FÉ.

S. PAULO 14 MAR 2017

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RACONDO, 46 - JARDIM BONSUCESSO
CIP: 08498-010 SÃO PAULO - SP TEL: 30654980
NÃO SOBRE COBRE SEU DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,30

Cartório Notarial
Autenticação
111859
1047BC0678321

TABELÃO - VAMPRE
HELEN MILY DA SILVA
MILY DA SILVA
TABELÃO - VAMPRE

30

Sociedades por Ações - Lei nº. 6.404/1976, consoante é facultado pelo art. 1.053, Parágrafo Único, daquele Código.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social: (a) A industrialização e comercialização de relógios industriais, aparelhos de precisão e informática, assim como seus acessórios e componentes; (b) a industrialização e comercialização de equipamentos para controle de acesso e segurança, assim como seus acessórios, componentes e aparelhos congêneres, inclusive os, informatizados; (c) a importação e exportação de quaisquer partes e peças, bens e equipamentos; (d) a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e de suporte técnico de todos os equipamentos por ela fabricados e comercializados ou somente comercializados; (e) o desenvolvimento, manutenção e comercialização, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de softwares; (f) fabricação de produtos da indústria de processamento eletrônico de dados; (g) a participação em outras empresas na qualidade de sócia quotista ou acionista; (h) a locação de bens de seu Ativo imobilizado, inclusive os que são oriundos de sua fabricação ou de bens adquiridos de terceiros; (i) a comercialização, assistência técnica e serviços de monitoração de rastreadores por meio GPS (Global Positioning System) e; (j) prestação de serviço na administração de curso e treinamento sobre utilização e manuseio dos equipamentos fabricados.

Cláusula 3ª - DA SEDE E FORO - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840 - Vila Leopoldina - CEP: 05311-000, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes ou não, capital próprio.

Parágrafo Único - A Sociedade além de sua sede social possui estabelecimentos filiais nos seguintes endereços:

Filial 01 - Belo Horizonte - MG

Rua da Bahia, 1443 - 3º andar - Salas 301/302 - CEP: 30.160-011 - Centro - Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF nº 61.099.008/0029-42, NIRE 3190114515-2;

Filial 02 - Campinas-SP

Rua Felipe dos Santos, nº 50, bairro Jardim Guanabara, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-270, CNPJ/MF nº 61.099.008/0027-80 e NIRE 35901939209;

Filial 03 - Recife-PE

Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.023, Boa Viagem, Recife - Estado de Pernambuco, CNPJ/MF nº 61.099.008/0031-67 e NIRE 33999065537;

Filial 04 - Rio de Janeiro-RJ

Av. Presidente Vargas, nº 962, sala 201, Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 61.099.008/0030-86 e NIRE 26999015097;

Filial 05 - São Caetano do Sul-SP

Rua Boa Vista, 350 salas 11 e 12, Boa Vista, São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 61.099.008/0032-48 e NIRE 35902063871;

Filial 06 - Curitiba-PR

Rua XV de Novembro, 1.500, Sobreloja, Centro, Curitiba - Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 61.099.008/0005-75 e NIRE 41999050072;

Filial 07 - Santos-SP

Avenida Afonso Pena, nº 314, Sala 33, Boqueirão, Santos, Estado - SP, CEP: 11020-000, CNPJ/MF nº 61.099.008/0017-09 e NIRE 35903074175;

Filial 08 - Porto Alegre - RS

Página 2 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



JUCESP
23 11 16

Avenida Independência, nº 1.159, Edifício Torre de Valência, Cj. 203, bairro Independência, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90035-077, CNPJ/MF nº 61.099.008/0009-07 e NIRE 4390118336-4;

Filial 09 - Fortaleza - CE

Avenida Barão de Sturdut nº 1165 - Sala 202-A - Bairro da Aldeota - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP-60120-000, CNPJ n.º 61.099.008/0018-90 e NIRE 239990018921.

Filial 10 - São José do Campos-SP

Rua Juiz David Barrilli, nº. 260 - Sala/Salão: 01 - Bairro: Parque Residencial Aquarius - CEP: 12.246-200 - Cidade São José dos Campos - Estado de São Paulo, CNPJ/MF 61.099.008/0033-29 e NIRE 3590469707-9.

Filial 11 - Itatinga - SP

Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 204, Área Rural da Cidade de Itatinga - Estado São Paulo - CEP: 18690-000 - CNPJ/MF n.º 61.099.008/0034-00 e NIRE 3590473747-0.

Filial 12 - São Paulo - SP

Avenida Mofarrej, 840 - Térreo - Vila Leopoldina, CEP: 05311-0001 - Cidade São Paulo - Estado de São Paulo - CNPJ/MF 61.099.008/0035-90 e NIRE 3590490415-5.

Filial 13 - Extrema - MG - Unidade Fabril

Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, L06 - Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, CEP: 37640-000, CNPJ/MF 61.099.008/0036-71.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social é de **R\$10.670.169,67** (dez milhões, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), dividido em **1.067.016,967** (um bilhão, sessenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentas e sessenta e sete) quotas sociais no valor de **R\$0,01** (um centavo de real) cada uma, totalizando o Capital Social no montante de **R\$ 10.670.169,67**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído aos sócios na seguinte proporção do quadro de composição das quotas sociais, abaixo:

Nome	N.º Quotas	Valor (R\$)	%
Pamdir Participações Eireli	1.035.006.457	10.350.064,57	97,00
Dimas de Melo Pimenta III	32.010.510	320.105,10	3,00
Total	1.067.016.967	10.670.169,67	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão, por maioria do capital social, determinar a qualquer momento o pagamento de juros sobre o capital próprio.

Página 3 de 10

SISTEMAS.

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP



**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 6ª – A Sociedade será representada, administrada e gerida pelos administradores a seguir relacionados os quais, também ocuparão na administração, os cargos indicados, a saber:

<u>Administradores:</u>	<u>Cargo que ocupa:</u>
Dimas de Melo Pimenta II	- PRESIDENTE
Dimas de Melo Pimenta III	- CHIEF EXECUTIVE OFFICER – “CEO”

Parágrafo Único - A Administração da sociedade, também, poderá ser auxiliada por outros cargos diretivos, que poderão ser ocupados por qualquer um dos sócios administradores ou não, bem como por terceiros profissionais, pessoas físicas, que vierem a ser escolhidos e aprovados pela maioria dos sócios administradores em reunião de sócios, nos termos da Lei, segundo o critério da capacidade e da habilidade de cada cargo, sendo que as especificações e as responsabilidades de atuação observarão a disposições contidas neste instrumento, bem assim, outras que vierem a ser deliberadas por ato específico dos sócios lavradas em ata específica de reunião e registrado perante a Junta Comercial, quando necessário.

TÍTULO I – DA COMPETENCIA EXCLUSIVA DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

Cláusula 7ª - Ao Diretor Presidente da Sociedade compete exclusivamente e isoladamente: (a) comprar bens e direitos para a sociedade, (b) adquirir por qualquer modalidade ações e debêntures, (c) vender qualquer bem da sociedade, (d) emprestar ou dar em comodato bens e direitos, (e) alugar, doar, ceder a título gratuito ou oneroso os bens e direitos, (f) dar em garantia quaisquer bens da sociedade, (g) hipotecar bens imóveis da sociedade em garantia de empréstimo, (h) endossar duplicatas para efeito de desconto, (i) caucionar bens e direitos em garantia de contas bancárias vinculadas ou de qualquer outra transação financeira, (j) emitir e aceitar endossos, (k) assinar letras de câmbio, (l) assinar isoladamente, emitir e endossar notas promissórias e cambiais em geral, (m) prestar aval e fiança em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A exclusivo critério do Diretor Presidente, quer seja por instrumento público de mandato (procuração) ou por simples ato formalizado em Ata de reunião de diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial, poderá nomear qualquer pessoa para o substituí-lo nas suas competências exclusivas, cabendo ao mandatário a prestação de contas devida.

Cláusula 8ª – Ao Diretor Presidente e, também, representante da Sócia (pessoa jurídica), a saber: PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA, sempre de forma isolada, competirá os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente;
- II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
- III. Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
- IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
- V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
- VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;

Página 4 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



- VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
- VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
- IX. Admitir e demitir empregados;
- X. Nomear procuradores com a cláusula "Ad judicium et extra";
- XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação "ad negotia" especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- XIII. Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculada.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO SÓCIO ADMINISTRADOR, NO CARGO DE "CHIEF EXECUTIVE OFFICER" OU "CEO"

Cláusula 9ª – Caberá de forma isolada ao "Chief Executive Officer – CEO", os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros pessoas jurídicas de direito privado ou público, em juízo ou fora dele, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista;
- II. Administrar e gerir a sociedade cumprindo com as diretrizes emanadas de reunião de sócios quanto à criação, ampliação e delimitação dos negócios da sociedade, bem como as de caráter legal;
- III. Cumprir e fiscalizar as deliberações adotadas em Assembléia de quotista e que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
- IV. Admitir e demitir empregados;
- V. Outorgar procuração para advogados "ad judicium et extra" de forma isolada ou em conjunto de dois quando requerer o caso;
- VI. Outorgar procuração "ad negotia" de forma isolada ou em conjunto de dois quando requerer o caso, para a representação da sociedade em negócios comerciais ou em processos licitatórios, especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- VI. Assinar cheques e outros documentos de interesse da sociedade, com restrição àqueles de exclusiva competência do Diretor Presidente (Diretor Presidente);
- VII. Ajustar com as instituições financeiras quando necessário à adoção de sistema de senhas eletrônicas para pagamentos diversos;
- VIII. Nomear e autorizar, por meio de documento expresso, preposto para representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- IX. Firmar todos os contratos em geral de interesse da sociedade;
- X. Emitir duplicatas e endossá-las para fins de cobrança;
- XI. Autorizar, de forma isolada, remessa de protestos e a realização de cobranças por empresas especializadas;
- XII. Autorizar e determinar que se proceda a restrição ao crédito de terceiros devedores;
- XIII. Prestar aval e/ou dar fiança pessoal, de forma isolada, em contratos de interesse da sociedade ou de interesse de outras sociedades que mantenham relacionamento ou vinculada ao mesmo grupo econômico.

Parágrafo único - A gestão da Área de Desenvolvimento da sociedade ficará sob cuidados do "Chief Executive Officer" - CEO, competindo ao mesmo: (a) a promoção de novos projetos e negócios na área de atuação, (b) preservar e incrementar os projetos de gestão de suas respectivas áreas, com adoção de medidas necessárias, sempre baseadas nas diretrizes emanadas do Diretor Presidente e das deliberações do colegiado da diretoria.

Página 5 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.

e.



[Handwritten signature]

TÍTULO III - DA COMPETENCIA DOS DIRETORES NOMEADOS

Cláusula 10* – Das atribuições do “*Chief Financial Officer*” ou “*CFO*”. O ocupante deste cargo, passa a auxiliar a Administração da Sociedade com funções atinentes à gestão Administrativa e Financeira e de controle da sociedade ao qual, competirá, de forma isolada: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão e administração dos departamentos sob sua gestão; (b) representar a sociedade na condição de “procurador” e/ou preposto perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo e Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal, Autarquias e demais Órgãos Públicos e, ainda perante a Órgãos de Certificação Digital; (c) assinar todos os documentos internos relativos a administração de pessoal (DP e RH), assinar pedido de parcelamentos de obrigações principais e acessórias relativas a Tributos: Federais, Estaduais, Municipais, Contribuições ao FGTS, INSS e RAIS, enfim, todos os documentos inerentes à rotina de Administração de Pessoal; (d) assinar Contratos (i) de Fornecimento com terceiros, (ii) de Prestação de serviços de interesse da sociedade; (e) podendo ainda representar a Sociedade na condição de preposto perante o Poder Judiciário trabalhista, Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacias Regionais do Trabalho, Previdência Social e demais Autarquias, bem como junto aos Sindicatos de categoria profissional e patronal. E, sempre em conjunto com outro procurador nomeado, nos seguintes atos: (f) assinar cheques, contratos financeiros e todos os demais documentos exigidos pelas instituições financeiras e bancárias em que a sociedade mantenha ou venha a manter conta(s) corrente(s) e ou aplicações financeiras;

Cláusula 11* – Toda a gestão administrativa e financeira, incluindo o planejamento financeiro, ficam, doravante, subordinados ao “*CFO*” que, igualmente mediante outorga de procuração específica, competirá, sempre em conjunto com qualquer um dos administradores ou com o outro procurador, também nomeado por instrumento público, os seguintes atos: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão das áreas; (b) assinatura de quaisquer documentos, cheques e todos os demais documentos exigidos pelas instituições financeiras e bancárias em que a sociedade mantenha ou venha a manter conta (s) corrente (s) e ou aplicações financeiras; (c) assinar todo e qualquer documento inerente à abertura de contas, toda e qualquer movimentação bancária, operações de empréstimos, autorização para débitos automáticos.

Parágrafo 1º – A Área de “Suprimentos”, fica subordinada ao “*CFO*”, cuja missão será aperfeiçoar e controlar o sistema de pedidos colocados, administrar o desenvolvimento de fornecedores, em consonância com o negócio da Sociedade, a fim de controlar e evitar riscos e prejuízos.

Parágrafo 2º – A Área de “Sistema e Controle da Qualidade e de Certificação, ficam subordinada ao “*CFO*”, devendo para tanto: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão das respectivas áreas, no que respeita ao sistema da qualidade, auditorias internas, (b) levantamento e resolução de críticas e inconsistências dos departamentos auditados; (c) otimizar as não-conformidades apontadas equacionando-as e atuando junto com as áreas para a solução do problema, (d) acompanhamento do Sistema de Certificação da Qualidade; (e) e outras atribuições inerentes ao cargo e área de atuação.

Cláusula 12* Das atribuições do “*Chief Commercial Officer* ou “*CCO*”. Ao ocupante deste cargo competirá desempenhar a gestão da área de Vendas e Pós Vendas, mediante outorga de poderes por instrumento público, competindo os seguintes atos: (a) Assinar isoladamente todos os documentos inerentes aos negócios comerciais e administrativos de sua gestão; (b) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão dos departamentos sob sua gestão; (c) Otimizar as operações relacionadas à área técnica de toda a manufatura da sociedade junto aos clientes; (d) bem como nomear, acompanhar e descredenciar as operações comerciais e técnicas da unidade matriz e de suas filiais, junto aos parceiros.

Página 6 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMER SISTEMAS.



8
35

comerciais – denominados concessionárias ou autorizadas nomeadas pela sociedade; (e) incrementar e incentivar os negócios existentes; (f) Atuar na gestão com vistas ao incremento constante dos produtos e negócios em cursos, bem como de novos negócios e produtos, sempre agindo com medidas comerciais arrojadas e seguras, orientadas pelas diretrizes emanadas de decisão conjunta dos sócios, bem como das análises mercadológicas do negócio.

Cláusula 13ª – Das atribuições do “*Chief Operating Officer*” ou “*COO*”. Ao ocupante deste cargo competirá, por meio de instrumento público de procuração, a gestão da área de Laboratório e de desenvolvimento técnico operacional, competindo ainda, a contratação de profissional habilitado e/ou de empresas técnicas contratadas para: (a) promover e executar todos os atos necessários e permitidos para a boa gestão da respectiva área, inclusive, no que respeita a controle e registro de protótipos em desenvolvimento, (b) solucionar e otimizar as não-conformidades apontadas pelas áreas, (c) manter controle de desenvolvimento de produtos desenvolvidos em conjunto com terceiros podendo assinar contratos prestacionais vinculados à área de sua respectiva gestão.

Cláusula 14ª - Quaisquer outras alterações, após a assinatura e registro deste instrumento, será tomado a termo por meio de Atas de Reuniões dos Sócios, especialmente designada para este fim, e levada para registro na Junta Comercial com consolidação posterior para os fins devidos.

Cláusula 15ª Os sócios deliberam ainda que os Diretores cujas áreas não foram especificadas neste instrumento serão tratados em ato específico em reunião dos sócios, e deverão atuar nas suas respectivas áreas e também colaborará com a administração da sociedade, desempenhando suas respectivas atribuições, podendo, serem convocados a substituir a vacância de outra diretoria, com observância do que dispõem o presente contrato.

Cláusula 16ª – DA AUSÊNCIA E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS - Em suas ausências ou impedimentos os sócios administradores com cargo diretivo se substituirão reciprocamente, independentemente da ordem de nomeação, sempre em conjunto de dois, quando convocados para tal ato.”

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vacância no cargo de Diretor Presidente, o seu substituto natural e imediato, que acumulará os dois cargos, será o Sr. Dimas de Melo Pimenta III, no cargo de “CEO” até que haja a regularização formal da Administração por meio de ingresso de herdeiros na assembleia de sócios para a eleição e nomeação de novo Presidente ou pela efetivação do atual substituto, na forma da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de vacância de qualquer outro Administrador sócio ou não sócio, competirá a sócia majoritária, convocar assembleia extraordinária para promover a nomeação e substituição, ou determinar que o cargo permaneça vago até ulterior deliberação, sem prejuízo de outras formalidades, podendo, quando houver deliberação ser objeto de registro em Ata de reunião de sócios.

Cláusula 17ª – Ao administrador não sócio, bem como aos sócios administradores, e aos Diretores nomeados, é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade à custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do infrator.

Página 7 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DINEP SISTEMAS.



36

Cláusula 18ª - Em exceção ao acima estabelecido, poderá qual um dos administradores sócios ou não, prestarem aval e/ou fiança em favor de sociedades que mantenha relacionamento com esta sociedade, conforme determina o inciso XIII, das Cláusulas 8ª e 9ª deste instrumento.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 20ª - Ao final de cada exercício, os administradores e gestores prestarão em reunião de sócios especialmente designados, o relatório global das suas respectivas áreas, demonstrando os resultados, ganhos ou perdas com as respectivas justificativas de sua administração, apresentando, também, o inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Cláusula 21ª - DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL. - Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério de desproporcionalidade, segundo o capital social, de cada sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, por maioria do capital social, decidir pelo levantamento de balancetes intermediários mensais, bimestrais ou trimestrais, e, havendo lucros ou reservas, poderão determinar a distribuição de dividendos na forma pactuada em Ata de reunião de sócios específica.

Parágrafo Segundo - Resolvem os sócios que relativamente à remuneração dos diretores nomeados estes perceberão suas remunerações em pró-labore com base em percentuais definidos em reunião de diretoria que serão aplicados sobre o faturamento mensal considerando as exclusões devidas.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 22ª - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar as suas quotas a terceiros no todo ou em parte, sem o expresse e prévio consentimento do sócio ou dos sócios que representem a maioria do capital social os quais deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação, através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta Cláusula, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, conseqüentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Segundo - A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula 23ª - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado e demonstrado ao sócio que se retira.

Página 8 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



Cláusula 24ª - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores e, na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa ou omissão dos herdeiros ou sucessores, independentemente de notificação, a empresa pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 25ª - Na hipótese de algum sócio colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluí-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião ou assembléia de sócios especialmente convocados, da qual se dará ciência ao acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula 26ª - Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembléia sempre que o número de sócios exceder a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de remuneração de diretores nomeados e de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 27ª - As reuniões ou assembléias de sócios, anuais ou extraordinárias, uma vez convocadas e instaladas, deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 28ª - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Parágrafo Único - A designação de administrador não sócio não dependerá de qualquer aprovação, bastando que o sócio majoritário o indique.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 29ª - Os sócios, em reunião ou assembléia anual, poderão deliberar a instituição de Conselho Fiscal, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula 30ª - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPÍTULO IX

Página 9 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 31* - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o **Diretor Presidente** ou o **Diretor** que eventualmente o estiver substituindo, que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único - A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.


CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 32* - Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

Cláusula 33* - Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processados por crimes que vedem o exercício da atividade empresarial.

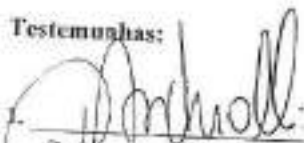
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma a fim de que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 14 de outubro de 2016.


DIMAS PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por Dimas de Melo Pimenta II
Administrador não sócio


DIMAS DE MELO PIMENTA III
Sócio Administrador

Testemunhas:


1. **RAFAEL FERNANDO AMICELLI SILVA**
R. 1.755.759-64/SSP-SP.
CPF 058.577.538-11

2. **ERICK SELIGMANN CARREIA**
R. 98113085 /SSP-CE
CPF 979890.027-87



Página 10 de 10

Esta folha pertence ao conjunto de 10 folhas da Nova Alteração do Contrato Social da DIMEP SISTEMAS.



8
39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes abaixo assinadas,

CONTRATANTE: DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, doravante denominada de CONTRATANTE ou simplesmente DIMEP COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.095.664/0001-56, com sede em São Paulo, Capital na Avenida Mofarrej n.º 840, 2º andar, Edifício DIMEP, Vila Leopoldina, São Paulo, SP;

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO, brasileiro, casado, Engenheiro devidamente registrado no CREA-SP sob n.º 5062822650, com domicílio na Rua Laranjal Paulista, 03, Vila Osasco - CEP: 06083-070.

As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consoantes as leis civis e comerciais, celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, que seguirá as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula 1ª - Do Objeto - Constitui objeto da presente contrato a prestação de serviços no campo da Engenharia de Controle e Automação e da gestão dos serviços de desenvolvimento de programas tecnológicos e licenças em laboratório da Contratante e de suas coligadas pertencentes direta e indiretamente ao grupo econômico.

Cláusula 2ª - Do Escopo Contratual da Gestão - Para a consecução dos objetivos o CONTRATADO se compromete em gerir e exercer múltiplas atividades relacionadas a área da Engenharia e desenvolvimento de softwares, compreendendo: (a) O desenvolvimento, evolução, consultoria, negociação, pesquisa; (b) Conceber, aplicar e validar princípios, padrões e boas práticas no desenvolvimento de software e/ou Hardware; (c) Analisar e criar modelos relacionados ao desenvolvimento de software e/ou Hardware; (d) Identificar novas oportunidades de negócios e desenvolver soluções inovadoras com foco no negócio da Contratante; (e) Identificar e analisar problemas avaliando as necessidades dos clientes, especificar os requisitos de software, projetar, desenvolver, implementar, verificar e documentar soluções de software baseadas no conhecimento apropriado de teorias, modelos e técnicas; (f) Gestão de toda a Equipe lotada na área de Desenvolvimento, estabelecendo plano de trabalho segundo diretrizes da Diretoria; (g) Controlar e responsabilizar-se pelos painéis de indicadores determinados pela Contratante para o Laboratório e a gestão de plano de ação e melhorias do processo; (h) Criar e coordenar a implementação e gestão de política de segurança relacionada à tecnologia da Informação, especialmente no que respeita a controle de homologação de produtos desenvolvidos junto aos Órgãos Federais.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO representará a CONTRATANTE junto aos clientes comerciais da CONTRATANTE, naquilo que for relacionado com a sua área de atuação.

Parágrafo 2º - O CONTRATADO prestará os serviços com total liberdade de atuação e não havendo subordinação ou vínculo de emprego direto ou indireto, na medida em que atuará conforme a sua disponibilidade, sempre observando as necessidades da CONTRATANTE, nas localidades por esta indicada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 3ª - São deveres do CONTRATADO, além das que se propõem a executar, conforme escopo acima, embora reiteradas neste dispositivo, o seguinte:

- a) Atuar com base na legislação civil de regência observando as normas da ABNT, ANATEL e outros órgãos vinculados à atividades aliadas à prestação de serviços do CONTRATADO com os seus melhores esforços na consecução deste objetivo.

Página 1 de 5



40

- b) Elaborar e fornecer todos os relatórios pertinentes, constando resultados operacionais e plano estratégico, diagnosticando quando cabível, os pontos fortes e fracos da referida operação, apresentando as recomendações para sanar irregularidade e eventuais contingências.
- c) Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato, o CONTRATADO deverá prestar conta de todos os projetos e serviços pendentes, além de se obrigar em devolver à CONTRATANTE, se o caso, todos os documentos pertencentes à esta, que, eventualmente, estejam em seu poder, ficando, portanto, impedido de transferir a terceiros, a qualquer título, as informações que em razão da atividade ajustada e desempenhada tomou conhecimento, nem, tampouco fazer cópias reprográficas para uso pessoal das mesmas, sob pena de configurar apropriação indevida.
- d) Efetuar, quando necessário e determinado pela Contratante, viagens que forem necessárias para consecução dos objetivos deste contrato.
- e) Manter o mais completo e absoluto sigilo, de tudo quanto tiver tido conhecimento ou posse de informações verbais e documentais, na vigência do presente instrumento, sem que isto gere quaisquer direitos à CONTRATADA, sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, financeiras e comerciais, e inovações da CONTRATANTE, de que venha ter conhecimento, acesso ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a este contrato ou por mero conhecimento em razão de atividade correlata.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá duração de 48 meses, iniciando em 01 de Abril de 2016 (01/04/2016) e término em 31 de março de 2020 (31/03/2020). Vedada a prorrogação deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª - São deveres da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar recursos e acesso para o desenvolvimento dos serviços que serão realizados pelo CONTRATADO, fornecendo as informações ao escopo da prestação, que este solicitar.
- b) Atender, quando agendado, o requerimento de reuniões solicitadas pelo CONTRATADO, sem que isto implique em ingerência ou controle de jornada do sócio ou de qualquer preposto participante.
- c) Receber e analisar os relatórios dos trabalhos realizados, na forma e datas estabelecidas neste contrato, deliberando acerca das eventuais recomendações apresentadas.
- d) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento das despesas de viagens desde que previamente autorizadas pela DIMEP, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com alimentação e hospedagem, do representante do CONTRATADO ou seus prepostos, sempre que algum serviço, dentro do escopo do presente contrato, for necessário e requisitado fora da sede da CONTRATANTE, e desde que previamente acertado entre as partes.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª - Pela realização dos serviços dessa consultoria foi estabelecido entre as partes o preço total mensal de **R\$ 8.300,25** (oito mil trezentos reais e vinte e cinco centavos).

Página 2 de 5



ALLEN
JUBILIN
11/11

3
41

Parágrafo 1º, mediante a apresentação, pelo Contratado, da correspondente Nota Fiscal de Serviços ou Recibo (RPA) com antecedência de 05 (cinco) dias da data para o pagamento, conforme parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º - O Prestador se obriga a inserir as retenções devidas, sob pena de responder na forma da lei.

Parágrafo 3º - O valor mensal apontado no "caput" (cláusula 4ª) será pago mensalmente por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, até o dia 11 do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, cujos dados da conta se obriga o CONTRATADO em fornecer à CONTRATANTE sob sua conta e risco.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 6ª - Acordam as partes que os serviços objeto deste instrumento, poderão ser realizados pelo CONTRATADO preferencialmente em suas dependências. Contudo, e se necessário, sem que isto implique em subordinação, poderá o preposto ou sócio do CONTRATADO utilizar as dependências e instalações da DIMEP, à título de base provisória.

Parágrafo 1º - As partes se comporão caso haja a necessidade de o CONTRATADO, em razão da atividade desenvolvida, tiver a necessidade de utilizar quaisquer dos recursos materiais da CONTRATANTE, tais como, mas não se limitando: e-mails e outras ferramentas, cartão de representação e crachá de identificação com nome da CONTRATANTE, para fins de representação para o público interno e externo, sem que isto configure ato de subordinação ou de vínculo de emprego.

Parágrafo 2º - Como também não possui qualquer conotação de vínculo de subordinação, o fato de a pessoa preposta ou sócia do CONTRATADO vir a utilizar as dependências da Contratante e os recintos internos para eventual refeição, a qual será oportunamente debitada do preço ajustado.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO terá livre arbítrio para aceitar ou recusar se assim desejar, inclusive no que respeita a utilização de telefonia fixa e/ou móvel, mensagens por e-mail, sem que isto configure ato de subordinação entre as partes.

Parágrafo 4º - O CONTRATADO neste ato se dá por cientificada de que a CONTRATANTE poderá a qualquer momento proceder a inspeção no sistema de e-mails e internet, confiados à CONTRATADA, a seu pedido, e, havendo qualquer inconsistência ou irregularidade poderá responsabilizar o representante legal do CONTRATADO, por eventuais excessos e inobservância das regras de uso desta ferramenta utilizada única e exclusivamente para atender aos objetivos deste contrato, sem prejuízo de rescindir, ato contínuo, a presente relação prestacional, independentemente de notificação, sem prejuízos de cumprimento das cláusulas 8ª, 9ª e 11ª deste instrumento.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - É facultado à qualquer uma das partes e a qualquer tempo, sem qualquer ônus, denunciar e rescindir o presente contrato, devendo a parte interessada comunicar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a relação prestacional e obrigacional ficará extinta no trintídio da data do recebimento da correspondência notificatória da denúncia contratual.

Parágrafo Único - O presente contrato será rescindido de pleno direito, quando ocorrer qualquer uma das formas de extinção das pessoas jurídicas aqui pactuadas.

Cláusula 8ª - A rescisão deste contrato extinguirá os direitos e obrigações entre as partes, e dessas com terceiros.

DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula 9ª - Respeitadas as penalidades específicas, acordam as partes que ocorrendo infração à qualquer das disposições dispostas no presente instrumento será devido pela parte infratora, a título de

Página 3 de 5



multa contratual o montante correspondente a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do presente contrato, em favor da parte inocente.

Cláusula 10ª – Caso o CONTRATADO venha a infringir as obrigações contratuais assumidas, responderá, além da multa contratual, também pela indenização à CONTRATANTE pelos danos que esta venha sofrer independentemente de culpa ou dolo.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 11ª – Os relatórios preparados pelo CONTRATADO por seus representantes ou prepostos, com aplicação de expertise específica de caráter técnico com formulas arrojadas ou recomendações de valor comercial com fulcro em resultados, se aplicado, venham a refletir positivamente nas finanças e negócios da CONTRATANTE, serão para todos os efeitos legais de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO nem à eventuais sócios ou prepostos qualquer indenização, podendo a CONTRATANTE usar e dispor do critério apresentado e respectivas expertises, aplicando em suas operações, não podendo, contudo, revelar a terceiros nem tampouco ceder à terceiros com fins negociais, não configurando para o CONTRATADO qualquer direito de propriedade intelectual.

Cláusula 12ª – DA MULTA ESPECÍFICA - Na inobservância da regra estabelecida na cláusula 10ª supra pelo sócio e ou preposto do CONTRATADO, esta assumirá integralmente toda a responsabilidade pela quebra de sigilo e confidencialidade ajustada, desde logo se comprometendo em indenizar a DIMEP no importe correspondente a 100 (cem) salários mínimos, conforme estabelecido pelo Governo Federal à época.

Cláusula 13ª – Caso os trabalhos resultantes e específicos desta prestação acarretar invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações de softwares de controle, os direitos de propriedade os referidos direitos são por força deste contrato, cedidos a título não oneroso à CONTRATANTE uma vez que o pedido originou-se da relação comercial havidas entre as partes, nos termos da Lei n.º 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) ou legislação aplicável.

Cláusula 14ª – O CONTRATADO quando envolvido em qualquer projeto de interesse da CONTRATANTE, inclusive, quando requerido por terceiros, compromete-se a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª – O CONTRATADO reconhece que a execução dos serviços ora entabulados não criará qualquer relação de emprego entre CONTRATANTE e o CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos.

Cláusulas 16ª – O CONTRATADO assume de forma unilateral a responsabilidade por toda e qualquer reclamação trabalhista que venha a ser ajuizada contra a CONTRATANTE por empregados ou prepostos do CONTRATADO, decorrentes dos serviços prestados relacionados com este contrato, isentando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária.

Cláusula 17ª – Todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prepostos que ativarem na CONTRATANTE, assim como, todas as despesas provenientes deste contrato, exceto as despesas internas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos de interesse da contratante, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula 18ª – É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, se assim o permitir os objetivos entabulados neste instrumento.

DO FORO

Página 4 de 5



DIMEP JURIS

5
43

Cláusula 19ª - As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de abril de 2016.


DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
CONTRATANTE


MATHEUS HENRIQUE GALLAFRIO - ENGENHEIRO
CREASP N.º 5062822650
CONTRATADO



Testemunhas:

Página 5 de 5



44

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
260678708-0

Nome
MATEUS RODRIGUE GALFARDO

Plano
04.902 GALFARDO JUNIOR

Nome
LUCIANA MARIA GALFARDO

D.P.R.
Documento de Identidade
259.576.508-11 34.541.352-9 342-02

Nascimento / **Atualidade**
20/07/1983 SAO PAULO SP Nacionalidade

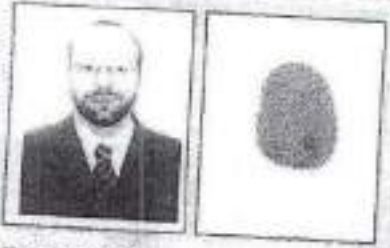
Cidade de Registro / **Emissão** / **Data de Registro**
0202-04 01/05/2014 03/11/2010

Ass. Presidente
Mateus

Registro no Crea
304252250

14º TABELÃO - VAMPRE
SERVIDOR AUTORIZADO
SECRETARIA DE REGISTRO
SAU - PLENÁRIO
131229
AUTENTICAÇÃO
1047BA789760

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXIBIDA PELA CARTÃO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 27 SET. 2015
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RICHUDO, 14 - PINHEIROS
CEP 05425-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3045-0900
RUBRO SUMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75



Título Profissional
Técnicos de Controle e Automação
Técnica em Residência

Ass. do Profissional
Mateus Galfarde

Este Cartão de Identidade tem validade de acordo com a Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.189 de 23/01/74

EM BRANCO

8
45